

Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento:

Manutenção de Previdência Privada

SUMÁRIO

- 1 Objetivo do Processo
- 2 Âmbitos de Aplicação
- 3 Definições Aplicáveis a este documento
- 4 Responsabilidades
- 5 Grupos de Contas Contábeis Impactadas
- 6 Definição Previdência Privada
- 7 Descrições do Processo
- 7.1 Introdução
- 7.2 Operacional
- 7.2.1 Previdência Privada Complementar Santa Cruz Prev
- 7.2.2 Previdência Privada Jaguariúna
- 7.2.3 Previdência Privada Fundação Cesp
- 7.2.4 Previdência Privada RGEPrev Bradesco
- 7.2.5 Previdência Privada Fundação Eletroceee
- 7.3 Previdência Privada PGBL BrasilPrev e Bradesco
- 7.4 Objetivo
- 7.5 Operacional
- 7.5.1 Processo
- 7.6 Pagamento
- 7.6.1 Previdência Complementar Santa Cruz
- 7.6.2 Previdência Privada Jaguariúna
- 7.6.3 Previdência Privada Fundação Cesp
- 7.6.4 Previdência Privada RGE Prev Bradesco
- 7.6.5 Previdência Privada Eletroceee
- 7.7 Contabilização
- 7.7.1 Previdência Complementar Santa Cruz Cadastro SAP
- 7.7.2 Previdência Privada Jaguariúna ICATU Cadastro SAP
- 7.7.3 Previdência Privada Fundação Cesp Cadastro SAP
- 7.7.4 Previdência Privada RGEPrev Cadastro SPA
- 7.7.5 Previdência Privada Bradesco PGBL Cadastro SAP
- 7.7.6 Previdência Privada Fundação Eletroceee
- 8 Indicadores
- 9 Anexos
- 10 Registro de Alterações

Uso Interno (PFIL CPFL ENERGIA

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

1 OBJETIVO DO PROCESSO

Orientar a área de Benefícios CPFL Pessoas sobre seus processos, garantir a validação das atividades e cadastro pertinentes ao processo de Previdência Privada.

2 EMPRESAS QUE POSSUEM O PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

- Companhia Paulista de Força e Luz;
- Companhia Piratininga de Força e Luz;
- CPFL Geração de Energia S/A;
- CPFL Comercialização Brasil S/A;
- CPFL Energia S/A;
- Rio Grande Energia S/A
- RGE Sul
- Companhia Luz e Força Santa Cruz;
- · Companhia Jaguari de Energia;
- CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.
- Instituto CPFL
- CPFL Eficiência Energética

3 DEFINIÇÕES APLICÁVEIS A ESTE DOCUMENTO

O Processo de Previdência Privada é gerido pela CPFL Pessoas, através da inclusão, exclusão, gestão de pagamentos e reembolsos aos colaboradores lotadas nas empresas descritas acima, que possuem o Benefício de plano de Previdência Privada.

4 RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade da CPFL Pessoas realizar a inclusão do colaborador na previdência através de formulário preenchido na integração ou em outro momento quando solicitado pelo colaborador.

Mensalmente para manter a manutenção do benefício é preciso:

- Realizar a inclusão do colaborador no benefício de previdência privada quando solicitado na admissão ou em outro momento.
- Importar o arquivo com valores para folha de pagamento.
- Enviar arquivo de retorno para fornecedor faturar.
- Enviar o mapa mensal de cobrança de contribuição da patrocinadora.
- Verificar os valores que foram pagos pela empresa para os colaboradores ativos.
- Realizar a conferência para contabilização.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	nstrução 1	.1		29/12/2021	2 de 72

Liso Inform CPFL Área	Tipo de Documento:	Procedimento
	Área de Aplicação:	Centro de Serviços RH
CPFL ENERGIA	Título do Documento:	Manutenção de Previdência Privada

- Realizar a contribuição (parte empresa e parte colaborador), através de processo de repasse
- Efetuar o desconto ao colaborador.

5 GRUPO DE CONTAS CONTÁBEIS IMPACTADAS (validar)

Conta	Grupo	Descrição
1124194200	Ativo	Devedores Diversos - Entidade Previdência Privada - Empregados
2113112900	Passivo	Tributos e Contribuições Sociais - IR Fonte - Diversos
2113141100	Passivo	Tributos e Contribuições Sociais - INSS a Recolher
2113142100	Passivo	Tributos e Contribuições Sociais - FGTS a Recolher
2116321000	Passivo	Benefícios Pós-Emprego - Previdência Privada - Prestação
2116321001	Passivo	Benefícios Pós-Emprego - Previdência Privada - Parte empresa
2216311004	Passivo	Benefícios Pós-Emprego - Previdência - CVM 371 - ajuste

6 DEFINIÇÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA

Também chamada de Previdência complementar, é uma forma de seguro contratado para garantir uma renda futura ao titular ou seu beneficiário, geralmente voltada ao período após a aposentadoria.

Os planos de Previdência Fechados são, necessariamente, destinados a profissionais ligados a empresas, sindicatos ou associações e entidades de classe, onde o grupo de funcionários ou associados contribui para formação de um fundo de pensão, gerido por entidades sem fins lucrativos. São regulados pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e fiscalizados pela Superintendência de Previdência Privada (Previc).

Nesta modalidade, o trabalhador contribui mensalmente com uma parcela do salário, que será complementada pela empresa contratante, geralmente em partes iguais.

O sistema de previdência aberta é um plano em que qualquer pessoa (mediante subscrição do risco pelo segurador) pode ingressar, individualmente. As empresas de previdência aberta são empresas com fins lucrativos fiscalizadas pela Susep. No Brasil não é mais possível que uma empresa de previdência privada aberta seja sem fins lucrativos. É oferecida por seguradoras ou por bancos. Normalmente cobra-se taxas de carregamento, incidentes sobre os aportes de recursos, e taxas de administração, voltadas para a gestão dos fundos de investimento nos quais o valor será aplicado durante a fase de acumulação.

Nesta modalidade, os aportes são feitos exclusivamente pelo titular. Algumas empresas possuem contratos para planos empresariais, com melhores condições e taxas. Um dos principais diferenciais dos planos abertos é a sua liquidez, já que os depósitos podem ser resgatados durante a fase de acumulação a cada dois meses.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1.	1		29/12/2021	3 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

7 DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1 Introdução

O Grupo CPFL disponibiliza as empresas citadas no item 2 – Âmbito da Aplicação, um plano de previdência privada, com o objetivo de promover o bem-estar social, através da concessão de benefícios de natureza previdenciária.

Cada plano de previdência segue critérios próprios, conforme descrito nos itens abaixo, no item 7.2 – Operacional e nos respectivos regulamentos/ contratos previdenciários.

7.2 Operacional

7.2.1 Previdência Complementar BBPrev

SANTA CRUZ PREV é o Plano de Previdência Complementar disponível aos empregados e administradores da **Companhia Luz e Força Santa Cruz**, que tem como objetivo promover o bem-estar social, através da concessão de benefícios de natureza previdenciária.

Plano elegível a todos os colaboradores da CPFL Santa Cruz, exceto estagiários, aprendizes, guardas - mirins e empregados com contrato por tempo determinado.

No ato do ingresso, o Participante receberá as informações do plano e ficará obrigado a preencher formulários de adesão ou recusa fornecidos pela empresa, onde autorizará ou não o processamento dos descontos em folha de pagamento das contribuições, bem como a fornecer os documentos solicitados pela BB Previdência e pela empresa, caso seja solicitado.

O Participante é obrigado a comunicar à empresa dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, qualquer modificação posterior das informações prestadas no seu ingresso ou da origem do evento. Tudo que se referir a dados cadastrais deve ser informado pela atualização de cadastro do Centro de Serviços.

A alteração de beneficiários deve ser informada diretamente à entidade, por meio do preenchimento de formulários próprios da instituição.

São considerados beneficiários no plano Santa Cruz Prev, cônjuge, companheiro, filhos e enteados solteiros menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos que tenham condição de dependente reconhecida na previdência social e informada à BB Previdência, conforme observado no Regulamento.

Beneficiário Indicado é toda e qualquer pessoa física inscrita pelo Participante no Plano que, na falta de Beneficiário, poderá receber Benefício oferecido por este Plano, em conformidade com o disposto neste Regulamento.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1.	.1		29/12/2021	4 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

É importante ressaltar que a atualização dos beneficiários deve ser feita especialmente quando altera o estado civil ou no nascimento ou adoção de filhos.

A participação do colaborador pode ser de 0 a 6%, independente da modalidade de investimento escolhida pelo colaborador. A opção de 0% significa que, a princípio, o colaborador não sofre desconto nem tem participação da Empresa (embora ele já tenha aderido ao plano), porém, ele pode iniciar a contribuição quando desejar.

O salário de participação utilizado para o cálculo corresponde ao salário nominal + ATS (Adicional por Tempo de Serviço).

Contribuições do Participante

Contribuição Básica

É efetuada 12 vezes por ano e corresponde ao percentual inteiro de até 6% (seis por cento), conforme a opção do participante, sobre o Salário de Participação. Pode ser alterada a qualquer momento, limitado a duas vezes ao ano.

Anualmente, visando melhorar o seu benefício de aposentadoria, é facultada a possibilidade de revisar o valor da sua contribuição em até duas vezes.

Contribuição Adicional

O participante contribui mensalmente com um percentual livremente escolhido sobre o Salário de Participação e/ou um valor expresso em moeda corrente nacional, também determinado por ele. Para efetuar a Contribuição Adicional, o participante deverá comunicar a intenção por escrito à entidade, no mês imediatamente anterior àquele em que pretenda iniciar sua contribuição adicional, ou seja, a vigência é sempre para o mês seguinte. Esta contribuição adicional também é descontada em folha.

Contribuição Esporádica

Trata-se de uma contribuição pontual do participante. Este processo é realizado diretamente com a entidade.

Contribuição da Patrocinadora

Contribuição Normal Patrocinadora

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1	.1		29/12/2021	5 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

É efetuada 12 vezes por ano e corresponde a 100% da contribuição básica do participante, exceto nos casos em que o Salário de Participação do Participante for inferior a 15 (quinze) vezes o valor da Unidade de Referência Santa Cruz.

A URP em 01/2017 é de R\$ 451,78 (base Janeiro/17) e este valor é atualizado anualmente neste mesmo mês. Ou seja:

$$R$451,78 * 15 = R$6.776,70$$

Se o salário de participação do participante for maior ou igual a 15 URP, a contribuição da empresa será 100% sobre a contribuição do participante.

Se o salário de participação do participante for menor que 15 URP, a contribuição da empresa será de até 1,5% de acordo com a contribuição do participante. Se o participante contribuir com 1%, a contribuição da patrocinadora será de 1%. Se o participante contribuir com 1,5%, a contribuição da patrocinadora será de 1,5%. Se o participante contribuir com 2%, a contribuição da patrocinadora será de 1,5%.

Exemplo:

1. Salário de R\$ 7.000,00 com contribuição de 6% → R\$ 420,00

Contribuição participante = R\$ 420,00

Como salário do participante é maior que 15 URP, a contribuição da empresa será de 6% do salário do participante, ou seja, R\$ 420,00

2. Salário de R\$ 2.000,00 com contribuição de 6% → R\$ 120,00

Contribuição participante = R\$ 120,00

Como salário do participante é menor que 15 URP, a contribuição da empresa será de 1,5% do salário do participante, ou seja, R\$ 30,00

3. Salário de R\$ 2.000,00 com contribuição de 1% → R\$ 20,00

Contribuição participante = R\$ 20,00

Como salário do participante é menor que 15 URP, e o participante está contribuindo com 1%, a contribuição da empresa será também de 1% do salário do participante, ou seja, R\$ 20,00

Observação: Uma vez atingida a paritariedade, mesmo que houver aumento na Unidade de Referência Santa Cruz e o colaborador não tiver alteração salarial, a contribuição será paritária enquanto o plano existir. Este controle já está sendo realizado pelo sistema SAP, não necessitando de ajuste manual.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	nstrução 1	.1		29/12/2021	6 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

Ou seja, se o valor de 15 URP atingir R\$ 7.000,00, e o salário do exemplo 1 não for alterado, permanecendo R\$ 7.000,00, este colaborador não perderá a contribuição da empresa em 100% da sua contribuição. Ambas as partes continuarão a contribuir com R\$ 420,00.

Nos casos em que o salário do participante atingir valor igual ou superior a 15 URP, a partir de então independentemente de anterior variação da unidade ou do salário de participação, a contribuição normal da patrocinadora passará a ser de 100% da contribuição básica do participante.

Contribuição Variável

É voluntária, com valor e frequência a ser estabelecido pela empresa, a partir de critérios uniformes aplicáveis a todos os participantes a ela vinculados com Salário de Participação igual ou superior a 15 (quinze) vezes o valor da Unidade de Referência Santa Cruz. Esta contribuição pode ocorrer desde que não seja discriminatória, isto é, seja feita para todos.

Contribuição Especial

Corresponde 12 vezes o valor da primeira contribuição normal da empresa quando ainda vinculada ao Plano de Benefícios CLFPREV, objeto de unificação pelo Votorantim Prev que originou o Plano de benefícios Santa Cruz Prev, pelo número de anos de serviço contínuo do participante na data de 17/01/2001 dividido por 240 (duzentos e quarenta). Este plano não existe mais na empresa.

Tributação do Imposto de Renda

Ao fazer a adesão, o participante deverá definir o percentual de sua contribuição, modalidade de investimento e opção da tabela de Imposto de Renda.

Assinalando a opção escolhida na ficha de inscrição no momento de adesão ou ao último dia subsequente ao ingresso no plano, por meio do termo de opção de tributação que deve ser preenchido em três vias, assinado e entregue ao SC-Indaiatuba, para remessa à entidade. Caso o participante não se manifeste no prazo acima, automaticamente será incluído na opção pela Tabela Progressiva.

Afastamento

Para o participante que estiver afastado do trabalho na empresa, por motivo de doença ou acidente, a empresa efetuará o recolhimento da contribuição normal do participante e empresa a ele pertinente até, e inclusive, o mês em que esse participante complete 06 (seis) meses de afastamento do trabalho.

O salário de participação do participante afastado da empresa por doença ou acidente corresponderá ao Salário de Participação que o participante teria direito

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução	1.1		29/12/2021	7 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

a receber da empresa, caso estivesse em atividade. Ou seja, o salário de participação do afastado é integral sem qualquer proporcionalidade.

As contribuições do participante e empresa aportadas ao plano, exceto a contribuição especial, somente serão de responsabilidade do participante a partir do 7º (sétimo) mês de seu afastamento do trabalho na empresa por motivo de doença ou acidente

A opção por continuar contribuindo para o plano deve ser formulada por escrito pelo participante e entregue à entidade no prazo de 60 dias a contar da data do seu afastamento do trabalho, conforme regulamento da Santa Cruz PREV. Ou seja, após os 6 meses o colaborador deve entrar em contato com a entidade para continuar contribuindo através de boleto bancário.

A ausência da manifestação do Participante ou sua expressa decisão de não efetuar as Contribuições durante o período de seu afastamento do trabalho por motivo de doença ou acidente não modifica sua qualidade de Participante deste Plano, embora reflita diretamente no valor dos Benefícios e dos institutos previstos neste Plano.

A não manifestação do Participante no prazo previsto no Regulamento da Santa Cruz PREV acarretará a perda automática da qualidade de Participante, exceto se aplicável a presunção do instituto do benefício proporcional diferido na forma estabelecida no Regulamento.

A contribuição especial permanecerá sob a responsabilidade da patrocinadora, enquanto perdurar o afastamento.

O Participante Vinculado/ Coligado fica obrigado a assumir as taxas destinadas ao custeio das despesas administrativas na forma e no prazo estipulados no Regulamento do plano.

O Participante que se licenciar da empresa sem remuneração poderá optar por continuar contribuindo para o Plano, assumindo cumulativamente as Contribuições de Participante e de Patrocinadora, conforme previsto no Capítulo V do Regulamento, inclusive a Contribuição destinada ao custeio das despesas com a administração fixada pela entidade. A Contribuição Especial permanecerá sob a responsabilidade da Patrocinadora.

Admissão, Desligamento e Transferências entre empresas

Nos casos de transferência entre empresas e desligamento, o colaborador é automaticamente desvinculado do plano, desde que a Patrocinadora comunique o evento à entidade.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1	.1		29/12/2021	8 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

Não há cálculo de proporcionalização em admissões e demissões, portanto, o desconto é realizado sobre o Salário de Participação integral nos meses de admissão e desligamento.

7.2.2 Previdência Privada Jaguariúna

CMSPREV é o Plano de Previdência Complementar disponível aos empregados e administradores das empresas Companhia Jaguari de Energia e CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A., que tem como objetivo promover o bem-estar social, através da concessão de benefícios de natureza previdenciária.

O plano CMSPREV, administrado pela ICATU-FMP, é elegível aos colaboradores da Companhia Jaguari de Energia, e CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A., exceto estagiários, guardas - mirins, aprendizes e empregados com contrato por tempo determinado.

Nas transferências entre empresas que não tenham plano da CMSPrev, o colaborador deverá ser cancelado do plano atual e deverá aderir ao novo plano de previdência da empresa de destino, caso desejado. Para essa alteração no sistema, o colaborador transferido deve preencher toda a documentação novamente.

Em caso de transferência entre as empresas da Jaguariúna, o colaborador deve ser migrado para o plano CMSPrev da empresa de destino. O plano CMSPrev da empresa de origem deve ser delimitado para não somar o salário para contribuição. O sistema faz esta transação automaticamente, com a movimentação de pessoal, porém o preenchimento do formulário de adesão deve ser realizado novamente.

São elegíveis para o plano todos os dependentes cadastrados no infotipo 0021 – Família/ Pessoa de Referência. Não há necessidade de cadastro de percentuais por beneficiário, portanto, serão somente marcados no infotipo 0169 – Planos de Formação de Capital.

No plano CMSPREV são considerados beneficiários o herdeiro ou legatário do participante nos termos da legislação civil, nos termos do plano, inscrito no plano pelo participante a qualquer momento.

O Beneficiário Indicado significa que, no caso de ausência do beneficiário citado acima, qualquer pessoa física inscrita pelo participante do benefício como indicado.

Os beneficiários podem ser alterados a qualquer tempo, mediante a comunicação por escrita do participante à entidade.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1	.1		29/12/2021	9 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

Tributação do Imposto de Renda

Ao fazer a adesão, o participante deverá definir o percentual de sua contribuição, modalidade de investimento e opção da tabela de Imposto de Renda.

Assinalando a opção escolhida na ficha de inscrição no momento de adesão ou ao último dia subsequente ao ingresso no plano, por meio do termo de opção de tributação que deve ser preenchido em três vias, assinado e entregue ao SC-Indaiatuba, para remessa à entidade. Caso o participante não se manifeste no prazo acima, automaticamente será incluído na opção pela Tabela Progressiva.

Tipos de Participante

Neste plano existem dois tipos de participantes, sendo:

- Participante Contribuinte: todo o participante que perceber Salário de Participação igual ou superior a 1 (uma) Unidade de Referência Previdenciária (URP) – R\$ 4.324,89 (Para as empresas CJE, CSPE, CPEE, CLFM - Base Março/17) e R\$ 6.188,84 (Para a CPFL Serviços – Base Março/17).
 As unidades são alteradas de acordo com o índice do acordo ou convenção coletiva das entidades ou nas datas bases.
- Participante Não Contribuinte: todo o participante que perceber Salário de Participação inferior a 1 (uma) URP da sua respectiva empresa.

Salário de Participação significa o salário base/nominal mensal, pago ao participante pela patrocinadora, acrescido de adicional de periculosidade, pago no curso do mesmo mês, excluindo o 13º salário. Observação: a base deve ser considerada sobre o salário nominal + periculosidade (periculosidade sobre o salário).

O Salário de Participação <u>não</u> deve ser proporcionalizado nos meses de admissão, desligamento, férias ou afastamento. Em todas as situações o Salário de Participação será calculado de forma integral.

Por exemplo, um colaborador que recebe adicional de periculosidade e é participante Não Contribuinte do plano: R\$ 1.000,00 (salário nominal) + 30% (periculosidade) sobre o salário nominal = R\$ 1.300,00

O Participante não fará contribuição ao plano se receber salário de participação inferior a 1 URP, correspondente a sua empresa.

A participação da Empresa para os Participantes Não Contribuintes será a somatória dos salários de participação de todos os participantes do plano dividido

N.Documento:	Categoria:	Versão	o: Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução	1.1		29/12/2021	10 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

pela quantidade de Participantes Não contribuintes e sobre este valor é aplicado um índice anual do DRA (Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial).

Por exemplo, CJE (Cia Jaguari Energia):

Somatória de todos os salários de participação: R\$ 20.000,00

Número de participantes do plano: 20

Índice definido em Avaliação Atuarial anual: 0,1330%

$$Part\ empresa\ para\ part\ não\ contr$$

$$= \frac{\text{Soma dos Salários de Participação}}{Número\ de\ Participantes}*\text{Índ Atuarial (\%)}$$

Ou:

Part empresa para part não contr =
$$\frac{20.000}{20} * 0,1330\% = R$ 1,33$$

R\$ 1,33 é o valor que deverá ser apresentado em folha de pagamento através de rubrica empresa, visto que não há participação do colaborador.

O colaborador não contribuinte que se desliga da empresa, tem 55 anos ou mais e possui o plano há mais de 5 anos, este colaborador tem direito a receber o Benefício Mínimo. Este benefício é o produto de 3 salários base da última contribuição.

As despesas administrativas deverão ser recolhidas diretamente ao fundo de pensão através de depósito bancário estipulado pela entidade. A taxa de administração do plano CMSPREV está em 1,5% sobre o valor total das contribuições de cada empresa. As contribuições, bem como a taxa de administração deve ser pago no 5º dia útil do mês.

Caso o colaborador seja prestador de serviços para mais de uma empresa, ficará vinculado apenas para uma delas para efeito de contribuição. No entanto, as suas contribuições e benefícios serão calculados considerando a soma dos Salários de Participação efetivamente percebidos de todas as empresas que ele tenha vínculo. Exemplo: para um Gestor Compartilhado, a Base de Cálculo do Salário Contribuição é a soma dos salários das empresas compartilhadas.

Contribuições do participante

Contribuição Básica

O Participante Contribuinte realizará Contribuição Básica, mediante escolha de um percentual, dentre a tabela abaixo, a ser aplicado sobre seu Salário de

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1.	1		29/12/2021	11 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

Participação, que poderá ser alterado apenas nos meses de Janeiro e Julho de cada ano, mediante comunicação escrita à empresa através de formulário próprio com a assinatura do colaborador (comunicado e realizado pelo RH Corporativo e as alterações são solicitados através de chamado ao SC). A Contribuição Básica será realizada mensalmente, não incidindo, porém, sobre o 13º salário.

Deve ser escolhida uma porcentagem listada abaixo:

As Empresas realizarão sua participação sobre a Contribuição Básica, cujo valor será igual a 100% (cem por cento) da Contribuição Básica do Participante Contribuinte, porém, limitado ao resultado da seguinte fórmula (definida no regulamento do plano):

$$Contribuição\ Básica = [2\% * SP] + [14\% * (SP - URP)]$$

Onde: SP é o Salário de Participação; URP é a Unidade de Referência Previdenciária. Ou seja:

Para salário de participação de R\$ 5000,00, na empresa Jaguariúna:

$$Contribuição\ Básica = [2\%*5.000] + [14\%*(5.000 - 3.606,07)]$$

$$Contribuição\ Básica = 295,15$$

Adesão e atualização no plano

- a. O colaborador deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data efetiva do plano ou da admissão na empresa, o que ocorrer por último, se deseja ingressar no Plano, mediante declaração escrita, em formulário próprio. No formulário de inscrição o participante deverá indicar os seus beneficiários, a sua opção de tabela de Imposto de Renda e autorizará se Participante Contribuinte, os descontos que serão efetuados no seu Salário de Participação e creditados à entidade como sua Contribuição ao plano.
- b. Ultrapassado este prazo o colaborador poderá ingressar nos meses de janeiro e julho de cada ano.
- c. O colaborador deixa de ser participante deste plano nas seguintes situações: em caso de falecimento, perder vínculo empregatício, requerer o

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	nstrução 1.	1		29/12/2021	12 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

cancelamento do mesmo e transformação do benefício em um pagamento único (em caso de desligamento, quando recebe benefício mínimo e o plano é cancelado ou recebimento de pensão por morte ou invalidez).

d. As contribuições do participante cessarão automaticamente na primeira das seguintes ocorrências: cancelamento da inscrição do participante no plano; concessão de qualquer benefício previsto em regulamento; término do vínculo empregatício; quando o Participante completar 60 anos de idade, mas não antes de completar 05 anos de Tempo de Vinculação ao plano.

Ao receber o formulário preenchido em três vias a célula de Benefício do SC deve verificar as informações contidas no mesmo:

- a. Formulário de Adesão: Se for preenchido com a solicitação do benefício, a área responsável deve prosseguir e enviar as três vias para o gerente de RH Corporativo assinar. Depois de assinada, esta documentação deve retornar para o colaborador da Célula de Benefícios do SC, que por sua vez, deve encaminhar I) uma via para entidade, II) uma via para o colaborador e III) uma via para empresa.
- b. **Formulário de Recusa**: Se for preenchido o formulário com a opção **não**, o formulário deve ser encaminhado I) uma via para a entidade; II) uma via para o colaborador e III) uma via para arquivo no prontuário da empresa.

Afastamento

Nos casos de afastamento por doença qualquer ou acidente de trabalho, a contribuição continua tanto para empresa como para o colaborador.

O benefício é suspenso apenas nos casos de aposentadoria por invalidez ou afastamento por invalidez.

7.2.3 Previdência Privada Fundação Cesp

PPCPFL e PSAP PIRATININGA são Planos de Previdência Complementar disponíveis aos empregados e administradores da Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL Comercialização Brasil S.A., CPFL Geração de Energia, CPFL Energia S.A. e Companhia Piratininga de Força e Luz, que tem como objetivo promover o bem-estar social, através da concessão de benefícios de natureza previdenciária.

PPCPFL – Fundação CESP

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1.	1		29/12/2021	13 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

Elegível a todos os colaboradores das empresas Paulista, Geração, Brasil e Energia, exceto estagiários, guardas – mirins, aprendizes e empregados com contrato temporário.

Contribuição do colaborador

O percentual de contribuição do colaborador respeita a seguinte tabela:

Salário Real Contribuição (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir (R\$)
Até 3.926,26	3	-
De 3.926,27 até 11.778,78	5	78,53
Acima de 11.778,79	10	667,46
Contrib. Parte Empresa - CD	8	-

A tabela acima segue a referência do Acordo Coletivo de 2017. Após este período, esta tabela deve ser utilizada como exemplo e os valores devem ser reajustados conforme o índice do ACT.

Todos os planos de previdência privada serão parametrizados e cadastrados através do infotipo 0169 – Planos de Formação de Capital.

O cálculo a ser feito para desconto do colaborador é:

Desconto do colaborador

= (Salário Real de Contribuição * Alíquota) — Parcela a Deduzir

O Salário Real de Contribuição (SRC) do Participante ativo corresponderá exclusivamente ao somatório das parcelas que constituem a remuneração do Participante, sobre as quais incidem ou incidiriam as contribuições à Previdência Social, caso não houvesse um limite máximo, ou seja, devem ser excluídos os valores pagos na forma de abonos, gratificações a título de participações nos lucros, diárias de viagem, ou qualquer pagamento de natureza eventual que não integre nem venha integrar, em caráter definitivo, o contrato individual de trabalho do Participante.

No caso de Aviso prévio, apesar de haver incidência de INSS, não há incidência para o plano de previdência Fundação Cesp.

Contribuição da Empresa

A contribuição da Empresa constitui-se de 8,23% do Salário Real de Contribuição, sendo que 1,42% são direcionados para o Benefício de Risco e 6,81% para Contribuição Definida. O benefício de risco é uma espécie de seguro para este plano de previdência.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245 I	nstrução 1	.1		29/12/2021	14 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

A Contribuição Definida da Empresa tem um teto limitador de R\$ 8.282,53 (este valor é reajustado conforme acordo coletivo da categoria vigente), ou seja, todas as contribuições que ultrapassarem esse teto serão acumuladas nas empresas e rateadas entre todos os participantes do plano.

Exemplo: colaborador com salário de R\$ 10.000,00

Contribuição Definida = (8.282,53 * 6,81%)Contribuição Definida = 564,04

 $Beneficio\ de\ Risco = (10.000,00 * 1,42\%)$

Benefício de Risco = 142,00

Contribuição Fixa Individual = (564,04 + 142,00)

Contribuição Fixa Individual = 706,04

Excedente Contribuição Definida = (10.000 - 8282,53)

Excedente Contribuição Definida = 1.717,47

Se a empresa possuir 1000 colaboradores participantes, o valor de R\$ 1.717,47 é distribuído entre todos estes colaboradores. Neste caso, cada colaborador deve receber R\$ 1,72 de Excedente de Contribuição Definida.

O colaborador com salário de R\$ 10.000,00 receberá de participação da empresa o valor de R\$ 706,04 + R\$ 1,72, ou seja, R\$ 707,76.

Observação: Toda rubrica criada para PPBGE tem de ser avaliada pala Fundação Cesp que deve avaliar se deve ter incidência de previdência.

Serão beneficiários para o plano os cônjuges e filhos até 21 anos, quando o colaborador for casado; se solteiro, os beneficiários serão pai e mãe. Não há necessidade de cadastro de percentuais por beneficiário, portanto, serão somente marcados no infotipo 0169 – Planos de Formação de Capital.

A remuneração correspondente ao 13º salário juntamente com as médias de 13º Salário será consideradas como um Salário Real de Contribuição isolado, e sua competência, para efeito de contribuição, será o mês de dezembro de cada ano, ou o mês de desligamento quando se tratar de pagamento na rescisão contratual.

São realizadas treze contribuições ao ano.

Admissões, Desligamentos e Férias

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245 I	nstrução 1	1		29/12/2021	15 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

Com relação à proporcionalização do valor em admissões, demissões e férias, é considerada a quantidade de dias trabalhados para o cálculo, pois o Salário Real de Contribuição é a junção das verbas que incidem sobre o INSS.

Nos meses de admissão e desligamento, o SRC é proporcional aos dias trabalhados, e não nenhuma tratativa manual, visto que o sistema de folha já está parametrizado para tal processo.

Afastamentos

Em afastamentos por doença, é cessada a parte do empregado a partir do 16° (décimo sexto) dia.

Nos casos de afastamento por doença, será criada uma regra de Folha que cessará a participação do colaborador a partir do 16° dia de afastamento. Os códigos das ausências relacionadas neste processo estarão na tabela de parâmetros TVARVC e poderão ser atualizados pelos usuários quando houver necessidade.

No plano PPCPFL, o colaborador afastado por doença ou acidente do trabalho da empresa fará a contribuição participante e empresa normalmente no mês de início do afastamento.

A partir do 2º mês de afastamento a contribuição do participante ocorrerá mediante boleto bancário emitido pela Funcesp, e a contribuição empresa continuará ocorrendo normalmente em folha de pagamento de forma infinita. No último mês de afastamento (mês de retorno) a contribuição do participante ainda não acontecerá em folha e sim através de boleto bancário, porém a contribuição da empresa mantém-se normal, conforme estabelecido acima.

No plano PSAP PIRATININGA, o colaborador afastado por doença ou acidente do trabalho da empresa terá desconto da contribuição do participante até o 24º mês do seu afastamento na folha de pagamento, após este período a Funcesp encaminhará o boleto bancário com a cobrança da contribuição do participante. A contribuição da empresa permanece inalterada na folha de pagamento, inclusive sobre o mês de afastamento.

O salário real de contribuição do participante dos planos de previdência administrados pela Funcesp, que estiver afastado do trabalho por motivo de doença ou acidente corresponde às parcelas que constituíram sua remuneração mensal na data do afastamento, atualizadas nas mesmas épocas e proporções do reajustamento coletivo de salários concedidos pela patrocinadora.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1.	.1		29/12/2021	16 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

Para fins de contribuição deverão ser constituídos pelas parcelas regulares que o participante vinha recebendo até o afastamento, lembrando que, para ambos os planos, os Salários Reais de Contribuição deverão ser corrigidos nas mesmas datas e proporções do reajuste coletivo.

Transferências entre empresas

Em transferências entre empresas do grupo que possuem como fornecedor a Fundação CESP (Paulista, Geração, Brasil, Energia e Piratininga), mantêm-se o plano de origem do colaborador. Ex. Transferido da Paulista para Piratininga, o colaborador levará o plano PPCPFL, outra situação: Transferido da Piratininga para a Paulista o colaborador levará o PSAP Piratininga para a Paulista.

Nas transferências entre outras empresas, não é permitido que o colaborador permaneça com os planos PPCPFL e PSAP. Neste caso, o colaborador deverá ser cancelado do plano no infotipo 0169 e deverá aderir ao respectivo plano de previdência da empresa de destino, caso desejado.

Quando tratar de transferência para Fundação Cesp, não há prazo para inclusão. Quando tratar para outros planos é preciso se atentar para os prazos de cada plano.

Nos casos de retro cálculo, entende-se que o valor a ser descontado sempre vai de acordo com o Salário Real de Contribuição; portanto, quando as verbas são retro calculadas por algum motivo, o desconto do colaborador e Empresa é reajustado de forma concomitante.

PSAP PIRATININGA - Fundação CESP

Este plano será elegível a todos os colaboradores da CPFL Piratininga, exceto estagiários, guardas - mirins, aprendizes e contratados por prazo determinado.

Serão beneficiários para o plano o cônjuge e filhos até 21 anos, quando o colaborador for casado; se solteiro, os beneficiários serão pai e mãe. Não há necessidade de cadastro de percentuais por beneficiário, portanto, serão somente marcados no infotipo 0169 – Planos de Formação de Capital.

Há uma rubrica técnica que reunirá todas as rubricas de Folha que farão parte do Salário Real de Contribuição.

A remuneração correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário juntamente com as médias sobre 13º salário será considerada como um SRC isolado, e sua competência, para efeito de contribuição, será o mês de dezembro de cada ano,

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	nstrução 1	.1		29/12/2021	17 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

ou o mês de desligamento quando se tratar de pagamento na rescisão (salário+médias 13º) contratual.

São realizadas treze contribuições ao ano.

O SRCT (Salário Real de Contribuição Total) do Participante ativo corresponderá exclusivamente ao somatório das verbas fixas e variáveis abaixo discriminadas, limitado a 10 (dez) vezes a UP (Unidade Previdenciária) vigente no mês:

I) Verbas Fixas:

- a) salário base;
- b) adicional por tempo de serviço;
- c) adicional de insalubridade;
- d) adicional de periculosidade;
- e) complemento de função.

II) Verbas variáveis:

- a) horas extras;
- b) gratificação de função;
- c) adicional noturno;
- d) sobreaviso;
- e) adicional de turno;
- f) poli-Valência;
- g) adicional de linha viva;
- h) função acessória.
- O Salário Real de Contribuição (SRC) é o valor sobre o qual se aplicam os percentuais estabelecidos no Regulamento para apuração da contribuição e da Jóia Atuarial, e é dividido em duas partes, sendo:
- a. O Salário Real de Contribuição para o Benefício Definido SRCBD corresponderá a 70% (setenta por cento) do SRC.
- b. O Salário Real de Contribuição para a Contribuição Definida SRCCD corresponderá a 30% (trinta por cento) do SRC

Exemplo: para um salário de R\$ 5.000,00, **70% deste valor (R\$ 3.500,00)** será utilizado para a seleção da faixa de contribuição na tabela abaixo e cálculo da **Contribuição Definida (Voluntária)**.

A Contribuição Definida (Contribuição Voluntária) será de 5 a 30% do Salário Real de Contribuição, com teto limitador de R\$ 27.585,91. O teto limitador está em uma constante na tabela T511K para alteração do usuário. A contribuição definida terá como base de cálculo 70% do Salário Real de Contribuição e respeitará a tabela a seguir:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245 I	nstrução 1.	1		29/12/2021	18 de 72



Tipo de Documento:	Procedimento

Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

70% do Salário Real Contribuição (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir (R\$)
Até 1.613,40	1,45	-
De 1.613,41 até 3.226,79	3,5	33,07
De 3.226.79 até 22.587.53	4.62	69.21

Contribuição Voluntária até 30% Salário Real Salário Contribuição Teto: R\$ 27.585,91

A regra de Folha para o cálculo:

Desconto do colaborador

= (70% do Salário Real de Contribuição * Alíquota)

Parcela a Deduzir

Ou:

$$Desconto\ do\ colaborador = (3.500,00 * 4,62\%) - 48,63$$

 $Desconto\ do\ colaborador=113.07$

Os percentuais e parcelas a deduzir nos parâmetros da tabela T511K para livre alteração do usuário.

Contribuição da Empresa

A contribuição da Empresa é 100% da contribuição base do participante, sem limitadores.

A contribuição da Empresa sobre a contribuição voluntária do participante limitase a 5% do Salário Real de Contribuição. Caso o colaborador escolha realizar uma contribuição voluntária de 1%, a empresa também contribuirá com 1%.

Admissão e Desligamento

Não haverá necessidade de proporcionalização da previdência na admissão e desligamento, pois será utilizado o Salário Real de Contribuição para o cálculo. Com isso, a proporcionalização será realizada de forma concomitante.

Afastamento

No plano PSAP PIRATININGA, o colaborador afastado por doença ou acidente do trabalho da empresa terá desconto da contribuição do participante até o 24º mês do seu afastamento na folha de pagamento, após este período a Fcesp

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1.	.1		29/12/2021	19 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

encaminhará o boleto bancário com a cobrança da contribuição do participante. A contribuição da empresa permanece inalterada na folha de pagamento, inclusive sobre o mês de afastamento.

O salário real de contribuição do participante dos planos de previdência administrados pela Fcesp, que estiver afastado do trabalho por motivo de doença ou acidente corresponde às parcelas que constituíram sua remuneração mensal na data do afastamento, atualizadas nas mesmas épocas e proporções do reajustamento coletivo de salários concedidos pela patrocinadora.

Para fins de contribuição deverão ser constituídos pelas parcelas regulares que o participante vinha recebendo até o afastamento, lembrando que, para ambos os planos, os Salários Reais de Contribuição deverão ser corrigidos nas mesmas datas e proporções do reajuste coletivo.

Nos casos de afastamento por doença, há uma regra de Folha que cessará a participação do colaborador a partir do **vigésimo quinto mês de afastamento**. Os códigos das ausências relacionadas neste processo estão na tabela de parâmetros TVARVC e poderão ser atualizados pelos usuários quando houver necessidade.

Transferências entre empresas

Em transferências entre empresas do grupo que possuem como fornecedor a Fundação CESP (Paulista, Geração, Brasil, Energia e Piratininga), mantêm-se o plano de origem do colaborador. Ex. Transferido da Paulista para Piratininga, o colaborador levará o plano PPCPFL, outra situação: Transferido da Piratininga para a Paulista o colaborador levará o PSAP Piratininga para a Paulista.

Nas transferências entre outras empresas, não é permitido que o colaborador permaneça com os planos PPCPFL e PSAP. Neste caso, o colaborador deverá ser cancelado do plano no infotipo 0169 e deverá aderir ao respectivo plano de previdência da empresa de destino, caso desejado.

Quando tratar de transferência para Fundação Cesp, não há prazo para inclusão. Quando tratar para outros planos é preciso se atentar para os prazos de cada plano.

Adesão e atualização no plano

Ao receber o formulário preenchido, a célula de Benefício do SC deve verificar as informações contidas no mesmo:

a. **Formulário de Adesão**: Se for preenchido com a solicitação do benefício, a área responsável deve prosseguir com a implantação do benefício no infotipo 0169.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1.	.1		29/12/2021	20 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

Depois deve encaminhar: I) uma via para entidade e II) uma via para empresa. A empresa irá emitir e enviar um certificado de adesão ao colaborador (participante).

b. Formulário de Recusa: Se for preenchido o formulário com a opção não, este deve ser encaminhado I) uma via para a entidade, II) uma via para o colaborador e III) uma via para arquivo no prontuário da empresa.

O Participante é obrigado a comunicar à Patrocinadora dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, qualquer modificação posterior das informações prestadas no seu ingresso ou da origem do evento. Tudo que se referir a dados cadastrais deve ser informado pela atualização de cadastro do Centro de Serviços. No caso de alteração de beneficiários deve ser informado diretamente à entidade, por meio do preenchimento de formulários próprios da instituição.

7.2.4 Previdência Privada RGE Prev Bradesco

O plano de previdência RGEPrev Bradesco é o plano PGBL elegível a todos os colaboradores da RGE, exceto estagiários, aprendizes e guardas-mirins.

O Participante é obrigado a comunicar à Patrocinadora dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, qualquer modificação posterior das informações prestadas no seu ingresso ou da origem do evento. Tudo que se referir a dados cadastrais deve ser informado pela atualização de cadastro do Centro de Serviços. No caso de alteração de beneficiários deve ser informado diretamente à entidade, por meio do preenchimento de formulários próprios da instituição.

Adesão ao Plano

A opção pode apenas **ser feita após noventa dias da data de admissão**, que é, teoricamente, o término do período de experiência. Há uma regra para que não seja considerado qualquer valor, seja do colaborador, seja da Empresa, antes de o colaborador completar 90 dias da data de admissão.

Para aderir ao plano de previdência o colaborador deverá preencher um documento chamado **Proposta de Inscrição** manifestando pleno conhecimento do Regulamento e do contrato de Previdência Complementar. A aceitação da proposta será automática caso não haja manifestação contrária por parte da empresa. Caso a empresa não aceite a proposta, o participante será comunicado por escrito.

A conta é constituída em nome de cada colaborador em razão das contribuições efetuadas pela empresa e pelo colaborador.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1.	1		29/12/2021	21 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

Contribuições do Participante

Contribuição Básica

Para a Contribuição Básica, será criada uma regra de custo do benefício para que, quando o salário base do colaborador seja de até X valor conforme estipulado no contrato de previdência complementar vigente (esse valor é o URGE e será definido na tabela T511K), a contribuição será de 1% do salário nominal. Caso ultrapasse esse valor, será criada uma regra de Folha que calcule a diferença e aplique 7,5% sobre esse valor.

A contribuição da Empresa será de 150% sobre a contribuição do empregado.

Segundo o contrato da RGE Prev Bradesco, Unidade de Referência Rio Grande Energia (URGE) significará o valor X na data de início de vigência do Contrato. Após esta data, a URGE será reajustada anualmente, no mês de novembro, com base no aumento salarial disposto no Acordo Coletivo da categoria INSTITUIDORA.

Ainda, conforme o contrato da RGE Prev Bradesco, serão efetuadas 13 (treze) contribuições anuais ao Plano de Benefícios. As contribuições da empresa, bem como as respectivas contribuições dos participantes, relacionadas à 13ª contribuição ao Plano serão efetuadas em Dezembro, juntamente com as contribuições relativas ao mês da respectiva competência.

Contribuição Especial

A Contribuição Especial é destinada a aumentar o saldo da Provisão Matemática de Benefícios e conceder acumulado pelos Participantes admitidos entre 01.05.1998 até 31.12.2005. Para isso, será criada uma função ABAP que efetuará o seguinte cálculo: participação da Empresa no mês, multiplicado pela quantidade de meses trabalhados de 01.05.1998 até 31.12.2005 dividido por 72. Haverá uma regra de acumulação para que essa contribuição seja paga pela Empresa em 72 parcelas mensais. Esse valor entrará como provento para a Empresa enquanto houver o pagamento. Vale lembrar que, a partir de janeiro de 2011, faltarão somente 12 parcelas para todos; desse modo, podemos simplesmente lançar um movimento parcelado de 12 vezes.

Ainda no contrato, a base de cálculo da Contribuição Especial será o valor Normal da empresa multiplicado pelo número de meses de serviço ininterrupto do participante.

Será calculada previdência para afastados somente quando houver saldo de salário. Do contrário, não haverá contribuição do colaborador.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1.	1		29/12/2021	22 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

Contribuição Voluntária

Haverá também outro cadastro de previdência privada para contribuição voluntária, onde o usuário inserirá o montante mensal pago pelo colaborador, sem limite de valor. Não haverá participação nenhuma da Empresa.

Para o mês de férias, o cálculo considerado refere-se ao salário nominal e periculosidade, se houver. Ou seja, independentemente de estar em férias no mês, terá o cálculo normal da previdência.

Transferências entre Empresas

Nas transferências entre empresas que não tenham o RGEPREV, deverá ser cancelado o plano do colaborador e ele deve ser aderido ao respectivo plano de previdência da empresa de destino, caso desejado.

Admissão e Desligamento

Não existirá proporcionalização do benefício em admissões.

No mês de desligamento, não é descontado qualquer valor de previdência, seja para colaborador, seja para a Empresa.

No caso de desligamento da empresa, exceto por motivo de justa causa, e consequentemente do Plano, o participante poderá resgatar seu saldo da Conta de Provisão (parte empresa, parte empresa especial e parte participante), conforme seu tempo de serviço prestado à empresa, de acordo com as normas estabelecidas no Contrato de Previdência Complementar vigente.

Dependentes

Serão elegíveis para o plano todos os dependentes cadastrados no infotipo 0021 (Família / Pessoa de Referência). Não há necessidade de cadastro de percentuais por beneficiário, portanto, serão somente marcados no infotipo 0169 (Planos de Formação de Capital).

Resgate

O participante poderá, a partir do 60º (sexagésimo) dia contado de sua inscrição no PGBL, resgatar parte ou a totalidade do saldo da Conta de Provisão do Participante – Parte do Participante e da Conta de Provisão do Participante – Parte Participante Voluntária.

7.2.5 Previdência Privada Fundação Eletroceee

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1	.1		29/12/2021	23 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

O plano de previdência complementar da Fundação Eletroceee é um plano em extinção. Este plano veio juntamente com os colaboradores migrados da CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica RS, quando de sua privatização, para a RGE.

Este plano para **Aposentado CTP** é suportado pela cláusula 25 do Acordo Coletivo da categoria de 1997 Para as demais modalidades de vínculos, este plano é suportado pelo Convênio de Adesão 06061-06064 de 08 de outubro de 1997 e pelo Regulamento e Estatuto deste plano. Este plano prevê o atendimento de 3 modalidades de vínculos:

- Aposentado CTP: Aposentado pela previdência oficial (INSS), que não havia atingido a idade de 55 anos para aposentar pela Fundação Eletroceee. Este aposentado mantém sua contribuição para esta previdência complementar até completar 55 anos, quando migra para condição de assistido. Pela cláusula 25, este aposentado CTP tem direito à participação paritária da empresa, ou seja, para cada real contribuído no plano, a empresa também contribui com R\$ 1,00 (um real). Em outubro de 2011 são 38 aposentados CTP e a previsão é de que em janeiro de 2015, o último aposentado CTP passe para a condição de assistido, ou seja, se aposente pela Fundação Eletroceee;
- Colaborador Ativo: Colaborador ativo da RGE participante da Fundação Eletroceee que contribui para o plano de previdência desta Fundação e que também tem direito à participação paritária da empresa, ou seja, para cada real contribuído no plano, a empresa também contribui com R\$ 1,00 (um real). Em outubro de 2011 são 101 colaboradores;
- Assistido: Aposentados pelo INSS e pela Fundação Eletroceee que contribuem para a Fundação Eletroceee. Os assistidos têm o direito à participação paritária da empresa sobre suas contribuições, ou seja, para cada real contribuído no plano, a empresa também contribui com R\$ 1,00 (um real). O assistido tem este plano de previdência complementar como o que é denominado de Benefício Definido. São dependentes do plano, o conjuge e os filhos, que têm direito ao benefício após o falecimento do beneficiário. Em outubro de 2011 são 294 assistidos.

A Fundação Eletroceee envia mensalmente para a área de Recursos Humanos do SC e do Corporativo da RGE, os documentos:

- a) Arquivo com os valores de desconto (planilha em Excel) até o dia 15 de cada mês:
- b) Mapa mensal de cobrança de contribuição da patrocinadora até o dia 05 de cada mês;
- c) Compromisso Futuro das complementações temporárias pagas pela RGE

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1	.1		29/12/2021	24 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

d) Tabela de Contribuição. Este arquivo vem conforme solicitação e quando há alteração nos valores.

A célula de Contas e Parcerias da SSHF importa este arquivo [item a)] para a folha, por meio do infotipo 15 e envia o arquivo de retorno, para a Fundação, até o dia 30 de cada mês, realizar o faturamento. Esta importação alimenta o sistema SAP HR com as contribuições dos **Aposentados CTPs** e **Colaboradores Ativos**.

A célula de Contabilização da SSHF recebe os arquivos [item b) e c)], verifica os valores que foram pagos pela empresa aos colaboradores ativos na Taxa Administrativa/Centro de custo e utiliza a proporção destes valores para contabilizar os valores pagos aos assistidos por centros de custos.

Ao receber o mapa mensal de cobrança de contribuição da patrocinadora, a área de Recursos Humanos do Corporativo da RGE realiza o pagamento dos valores à Fundação Eletroceee, por meio da transação FV-60, no SAP ECC. A conta contábil utilizada para este pagamento é: **2111150104**.

Com este mesmo mapa, a célula de Contabilização de Recursos Humanos do SC realiza os lançamentos manuais referentes aos valores de **Assistidos** e **Aposentados com Carência**. Estes lançamentos não circulam na folha e por isso são feitos de forma manual (para fechar a conta). A célula de Contabilização de Recursos Humanos do SC realiza estes lançamentos por meio de uma transação Z no módulo FI do SAP ECC nas contas de débito **6151010903** – Prev. PI. Benef. Misto Empresa, e de crédito **2111150104**. Os lançamentos são aprovados pelo ACSH e a FC – Diretoria de Contabilidade.

Todos as contribuições são informadas pela Fundação Eletroceee, com base na tabela de contribuição, do mês e base salarial de contribuição do mês anterior.

No mapa mensal de cobrança constam as seguintes observações, que devem ser seguidas:

- Contribuição Mensal: Cálculo conforme tabela da Fundação sobre a base de contribuição do mês anterior (um x um);
- Taxa Administrativa: É um percentual sobre a contribuição do participante.
 Esta Taxa definida pela Fundação, anualmente, no DRAA, Visa a manutenção do plano;
- Reserva a Amortizar (Taxa suplementar): É o percentual sobre o Salário Real de Contribuição (SCR), definido anualmente no DRAA. Visa garantir o benefício futuro.

OBS.: Esta taxa não se aplica aos assistidos.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245 I	nstrução 1	.1		29/12/2021	25 de 72



7.3 Previdência Privada - PGBL BRASILPREV e PGBL BRADESCO

PGBL BrasilPrev e PGBL Bradesco são planos de Previdência Complementar disponível aos gestores, diretores e executivos das empresas Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL Comercialização Brasil S.A., CPFL Geração de Energia, CPFL Energia S.A., Companhia Piratininga de Força e Luz, Companhia Luz e Força Santa Cruz, Rio Grande Energia, Companhia Jaguari de Energia, CPFL Serviços Indústria e Comércio S.A, TI Nect, CPFL Eficiência Energética que tem como objetivo promover o bem estar social, através da concessão de benefícios de natureza previdenciária.

7.4 Objetivo

Orientar a CPFL Pessoas sobre seus processos, garantir a validação das atividades das áreas de TI, sobre a parametrização correta do sistema e da FC, de forma que as apropriações sejam lançadas nas classes de custos corretas.

7.5 Operacional

PGBL - BrasilPrev e Bradesco

Elegível a todos gestores, diretores e executivos da Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL Comercialização Brasil S.A., CPFL Geração de Energia, CPFL Energia S.A., Companhia Piratininga de Força e Luz, Companhia Luz e Força Santa Cruz, Rio Grande Energia, RGE Sul, Companhia Jaguari de Energia, CPFL Serviços Indústria e Comércio S.A., exceto estagiários, guardas-mirins, aprendizes e empregados com contrato determinado. O percentual de contribuição do empregado e empresa respeitam a seguinte tabela:

Contribuição Partic	ipante	Contribuição Empresa
Alíquota (%)	Parcela a deduzir	
% de Livre escolha sendo no minimo 1% sobre o SRC	N/A	Presidente e Vice-Presidentes contribuição paritária até 10%; Gerentes e Diretores contribuição paritária até 8,2%
% de Livre escolha sendo no mínimo 1% sobreo SRC (Contribuição Voluntária)	N/A	A empresa não acompanhará a contribuição voluntária do participante

Todos os planos de previdência privada serão parametrizados e cadastrados através do infotipo 0169 – Planos de Formação de Capital.

O Salário Real de Contribuição (SRC) do Participante ativo corresponderá exclusivamente ao salário base + ATS.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245 I	nstrução 1.	1		29/12/2021	26 de 72



Procedimento

Centro de Serviços RH

Manutenção de Previdência Privada

Serão beneficiários para o plano de previdência as pessoas indicadas pelo próprio participante no ato da adesão ao plano.

Não há proporcionalização do SRC ou valor de contribuição em admissões, demissões, afastamentos ou férias.

O cálculo da contribuição do 13º é feita de forma proporcional aos avos pagos em folha de pagamento ou rescisão contratual.

Mensalmente antes do fechamento da folha de pagamento é encaminhado as seguradoras por e-mail uma planilha em Excel com os dados do participante (nome, matrícula, empresa, CPF, data admissão, tipo de investimento e opção de tabela de IR) e os valores de SRC, contribuição participante e contribuição empresa.

Em transferências entre empresas do grupo que possuem contrato com as seguradoras, o plano deve ser cancelado e uma nova adesão deve ser feita na empresa de destino. Nos casos de transferências onde a empresa de destino não possui contrato de previdência com a seguradora, o plano deve ser cancelado e um estudo deverá ser apresentado ao participante do plano para que este analise as possibilidades que possui após esta movimentação.

Nos casos de retrocálculo, entende-se que o valor a ser descontado sempre vai de acordo com o Salário Real de Contribuição; portanto, quando as verbas são retro calculadas por algum motivo, o desconto do colaborador e Empresa é reajustado de forma concomitante.

As contribuições devem ser feitas durante todo o período de afastamento, tanto a parte da empresa como a do participante.

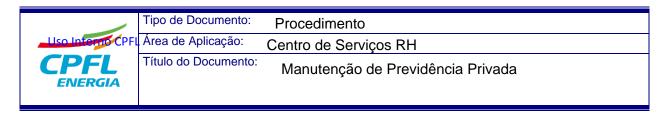
O salário real de contribuição do participante que estiver afastado do trabalho por motivo de doença ou acidente corresponde ao salário base + ATS sem qualquer proporcionalização.

A remuneração correspondente ao 13º (décimo terceiro) será considerada como um SRC isolado, e sua competência, para efeito de contribuição, será o mês de dezembro de cada ano, ou o mês de desligamento quando se tratar de pagamento na rescisão contratual.

São realizadas treze contribuições ao ano.

As alterações de contribuição e de fundo de investimento são realizadas através de emails encaminhados ao RH Corporativo, que após é encaminhado ao participante formulário específico para preenchimento e devolução ao RH Corporativo.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1	.1		29/12/2021	27 de 72



PGBL Empresas: TI NECT, CPFL Eficiência Energética (Esco) - BRADESCO

Elegível a todos colaboradores, gestores, diretores e executivos **das empresas TI Nect, Esco** exceto estagiários, guardas-mirins, aprendizes e empregados com contrato determinado. O percentual de contribuição do participante e empresa respeitam a seguinte tabela:

CONTRIBUIÇÃO PARTICIPAN	TE	_
Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)	CONTRIBUIÇÃO EMPRESA
% de livre escolha	-	Contribuição paritária a contribuição do participante, limitada a 5%.

Todos os planos de previdência privada serão parametrizados e cadastrados através do infotipo 0169 – Planos de Formação de Capital.

O Salário Real de Contribuição (SRC) do Participante ativo corresponderá exclusivamente ao salário base + ATS.

Serão beneficiários para o plano de previdência as pessoas indicadas pelo próprio participante no ato da adesão ao plano.

Não há proporcionalização do SRC ou valor de contribuição em admissões, demissões, afastamentos ou férias.

O cálculo da contribuição do 13º é feita de forma proporcional aos avos pagos em folha de pagamento ou rescisão contratual.

Mensalmente antes do fechamento da folha de pagamento é encaminhado as seguradoras por e-mail uma planilha em Excel com os dados do participante (nome, matrícula, empresa, CPF, data admissão, tipo de investimento e opção de tabela de IR) e os valores de SRC, contribuição participante e contribuição empresa.

Já estão desenvolvidos em sistema os layouts das seguradoras, porém ainda apresentam algumas deficiências, além disso, não utilizamos o layout do sistema, pois para gerar o arquivo a folha deve estar encerrada, os arquivos devem ser enviados ao fornecedor até o dia 10 do mês subsequente.

Em transferências entre empresas do grupo que possuem contrato com as seguradoras, o plano deve ser cancelado e uma nova adesão deve ser feita na empresa de destino. Nos casos de transferências onde a empresa de destino não possui contrato de previdência com a seguradora, o plano deve ser cancelado e um estudo deverá ser apresentado ao participante do plano para que este analise as possibilidades que possui após esta movimentação.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1	.1		29/12/2021	28 de 72



Nos casos de retro cálculo, entende-se que o valor a ser descontado sempre vai de acordo com o Salário Real de Contribuição; portanto, quando as verbas são retro calculadas por algum motivo, o desconto do colaborador e Empresa é reajustado de forma concomitante.

As contribuições devem ser feitas durante todo o período de afastamento, tanto a parte da empresa como a do participante.

O salário real de contribuição do participante que estiver afastado do trabalho por motivo de doença ou acidente corresponde ao salário base + ATS sem qualquer proporcionalização.

A remuneração correspondente ao 13º (décimo terceiro) será considerada como um SRC isolado, e sua competência, para efeito de contribuição, será o mês de dezembro de cada ano, ou o mês de desligamento quando se tratar de pagamento na rescisão contratual.

São realizadas treze contribuições ao ano.

As alterações de contribuição e de fundo de investimento são realizadas através de emails encaminhados ao RH Corporativo, que após é encaminhado ao participante formulário específico para preenchimento e devolução ao RH Corporativo.

7.5.1 Processo

Ao receber o formulário preenchido em três vias, a célula de Benefício do SC deve verificar as informações contidas no mesmo:

Formulário de Adesão: Se for preenchido com a solicitação do benefício, a área responsável deve prosseguir com a implantação do benefício no infotipo 0169. Depois deve encaminhar I) uma via para entidade, II) uma via para empresa III) participante.

Formulário de Recusa: Se for preenchido o formulário com a opção **não**, o formulário deve ser encaminhado I) uma via para a entidade, II) uma via para o colaborador e III) uma via para arquivo no prontuário da empresa.

7.6 Pagamento

7.6.1 Previdência Complementar BB Prev Santa Cruz

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245 I	nstrução 1.	1		29/12/2021	29 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

O analista responsável de Recursos Humanos do PRHR realiza inicialmente a conferência dos valores de salário e contribuição dos colaboradores, por meio do relatório da Folha de Pagamento, na transação PC00_M99_CTWR.

Em caso de inconsistências encontradas, solicita ajustes à célula de Contabilização de Folha do SSHF.

Em seguida, exporta os dados para uma planilha eletrônica em Excel e gera o mapa resumo em uma planilha eletrônica da entidade, com os valores exportados para a primeira planilha. Após a confecção do mapa resumo, gera o layout TXT da entidade por meio da transação ZHR_BN_0059 e encaminha para validação da entidade. Todos os documentos são gerados por empresa.

O analista responsável de Recursos Humanos do PRHR gera as pré-faturas por meio da transação FV-60 e junta os documentos para aprovação.

As pré-faturas seguem para aprovação conforme a TBA. Os documentos são enviados ao gerente do PRHR.

Após a aprovação dos documentos e da fatura, o processo segue para a Tesouraria realizar o pagamento.

O analista responsável de Recursos Humanos do PRHR deve verificar no 5º dia útil do mês subsequente, se os pagamentos foram realizados por meio da transação FB03.

A entidade devolve o arquivo TXT para validação do analista do PRHR. O analista então deve verificar inconsistências e observações feitas pela entidade e confrontar com conferência da folha em Excel, gerada anteriormente. Se todos os documentos estiverem de acordo, o analista do PRHR deve validar os documentos e arquivar o processo.

7.6.2 Previdência Privada Jaguariúna

O analista responsável de Recursos Humanos do PRHR realiza inicialmente a conferência dos valores de salário e contribuição dos colaboradores, por meio do relatório da Folha de Pagamento, na transação PC00_M99_CTWR.

Em caso de inconsistências encontradas, solicita ajustes à célula de Contabilização de Folha do ACSH.

Em seguida, exporta os dados para o arquivo **IFM - Informe Financeiro Mensal**, planilha da entidade e gera o layout TXT da entidade por meio da transação ZHR_BN_0059. Todos os documentos são gerados por empresa.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	nstrução 1	.1		29/12/2021	30 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

O analista responsável de Recursos Humanos do PRHR gera as pré-faturas por meio da transação FV-60 e junta os documentos para aprovação.

As pré-faturas seguem para aprovação conforme a TBA. Os documentos são enviados ao gerente do PRHR.

Após a aprovação dos documentos e da fatura, o processo segue para a Tesouraria realizar o pagamento. O analista do PRHR encaminha os documentos da entidade para sua aprovação (da entidade).

O analista responsável de Recursos Humanos do PRHR deve verificar no 5º dia útil do mês subsequente, se os pagamentos foram realizados por meio da transação FB03.

A entidade não devolve os documentos, apenas informa inconsistências, se houver. O analista então deve verificar inconsistências e observações feitas pela entidade, confrontando com conferência da folha em Excel, gerada anteriormente e solicitar os ajustes necessários.

Quando todos os documentos estiverem de acordo, o analista do PRHR deve validar os documentos, coletar assinatura do gestor do PRHR novamente, se necessário e arquivar o processo.

As despesas administrativas deverão ser recolhidas diretamente ao fundo de pensão através de depósito bancário estipulado pela entidade. Refere-se a 1,5% sobre o valor total das contribuições de cada empresa. Deve ser pago no 5º dia útil do mês.

7.6.3 Previdência Privada Fundação Cesp

A célula de Rotinas Mensais e Anuais do SSHF recebe o arquivo da Fundação Cesp e importa estes dados para a Folha de Pagamento.

Após geração dos valores a serem pagos pela Empresa e colaborador, o analista roda um programa para geração do arquivo à Fundação CESP. Como o arquivo apresenta algumas deficiências, antes de enviar o arquivo, o analista de Benefícios faz uma tratativa dos valores (em planilha eletrônica Excel) e envia por e-mail ao fornecedor.

O arquivo com os descontos e proventos enviados pela Fundação CESP devem respeitar o layout pré-definido desta entidade. Desse modo, será criado um programa de inserção de rubricas em massa que lerá o arquivo texto e importará as informações automaticamente.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1	.1		29/12/2021	31 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

Em seguida, o analista desta célula gera as faturas no sistema por meio da transação FV-60 e realiza o repasse das verbas à entidade – os repasses e pagamentos são realizados pela célula da Folha de Pagamento, Janaina Prados.

7.6.4 Previdência Privada RGE Prev Bradesco

Contribuição Básica

O analista responsável de Recursos Humanos do PRHR realiza inicialmente a conferência dos valores de salário e contribuição dos colaboradores, por meio do relatório da Folha de Pagamento, na transação PC00_M99_CTWR.

Em caso de inconsistências encontradas, solicita ajustes à célula de Contabilização de Folha do SSHF.

Em seguida, exporta os dados para uma planilha eletrônica em Excel, imprime a planilha em Excel, confecciona e imprime uma capa de aprovação com os valores das faturas e junta os documentos para aprovação do gerente do PRHR.

O analista do PRHR também gera o arquivo TXT da entidade (Altamira) por meio do sistema de Folha de Pagamento. E gera as pré-faturas por meio da transação FV-60, que seguem para aprovação conforme a TBA.

Em paralelo à aprovação do PRHR e das pré-faturas, o analista do PRHR encaminha o arquivo Altamira para a entidade até o dia 10 do mês subsequente.

O pagamento é realizado através da FV60 na conta contábil 2111150105.

Contribuição Especial

O número de meses de serviço do Participante para fins de cálculo da Contribuição Especial será **limitado** pelo prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses.

O recolhimento da contribuição inicial e das subsequentes será feito pela empresa através de boleto bancário, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da respectiva competência.

A contribuição especial será depositada mensalmente pela empresa desde que o participante em contrapartida mantenha sua Contribuição Básica ao Plano durante o mesmo período. O pagamento da Contribuição Especial cessará se houver a rescisão contratual de trabalho do participante antes de finalizar o período de 72 (setenta e dois) meses.

Taxa de Carregamento

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1.	1		29/12/2021	32 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

Além disso, será criada uma regra de folha para cálculo da taxa de carregamento, que corresponderá a 0,38% da Empresa e 0,38% do participante sobre todas as contribuições (básica, especial e voluntária) pagas pelo colaborador. A taxa de carregamento será paga integralmente pela Empresa, tanto a parte da Empresa quanto a do participante.

7.6.5 Previdência Privada Fundação Eletroceee

O pagamento total do valor do plano é feito por meio de FV-60 (pagamento de pré-fatura), até o dia 10 de cada mês.

OBS.:

- a) As contribuições dos participantes e da patrocinadora são processadas na Folha de Pagamento mensal e na Folha de Pagamento do 13º. Salário.
- b) No mês que houver rescisão contratual do participante não haverá contribuição.
- c) Quando houver afastamento superior a 15 dias do participante ativo, a contribuição será demonstrada através de relatório de apoio no Mapa mensal.O valor é lançado manualmente e, portanto, não é demonstrado em Folha.

7.7 Contabilização

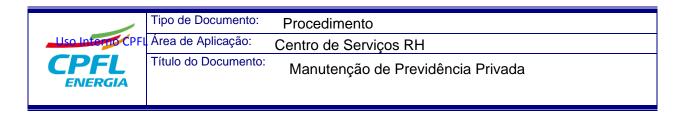
Todos os planos de previdência privada são parametrizados e cadastrados através do infotipo 0169 – Planos de Formação de Capital.

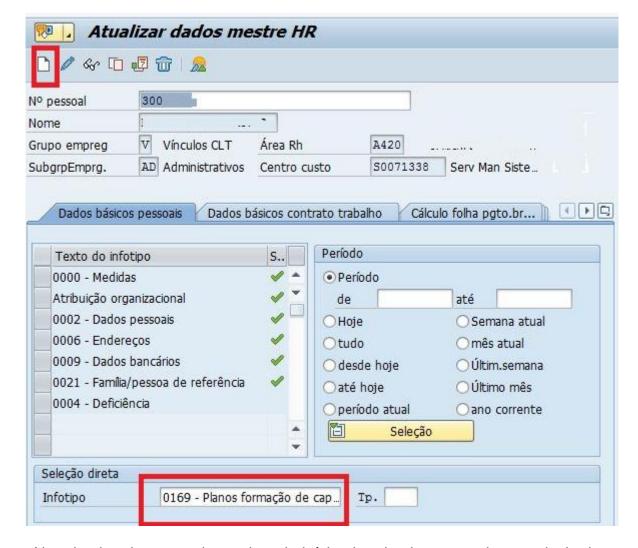
Para cada tipo de Previdência devemos escolher o seu devido plano.

7.7.1 Previdência Complementar Santa Cruz – Cadastro SAP

- Transação PA30, ir em novo, infotipo 169.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1.	1		29/12/2021	33 de 72





- Na primeira aba preencher a data de início, tipo de plano, repetir a matricula do colaborador e informar o tipo de tributação.



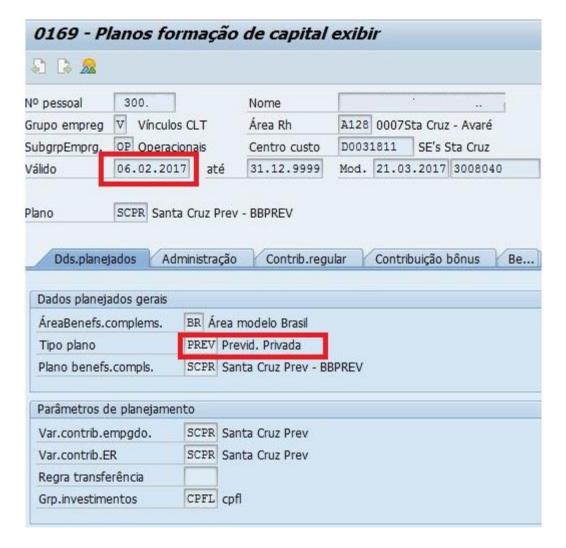
Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento:

Manutenção de Previdência Privada

Dados planejados gerais	
ÁreaBenefs.complems.	BR Área modelo Brasil
Tipo plano	
lano benefs.compls.	
Parâmetros de planejame	ento
Var.contrib.empgdo.	
Var.contrib.ER	
Regra transferência	
Grp.investimentos	
41-11-11-	
ampos adicionais	
latrícula com fornec	
inquadramento	
ipo de tributação	
oata de Opção de IR	





- Na segunda aba preencher a data de adesão ao plano:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1	.1		29/12/2021	36 de 72

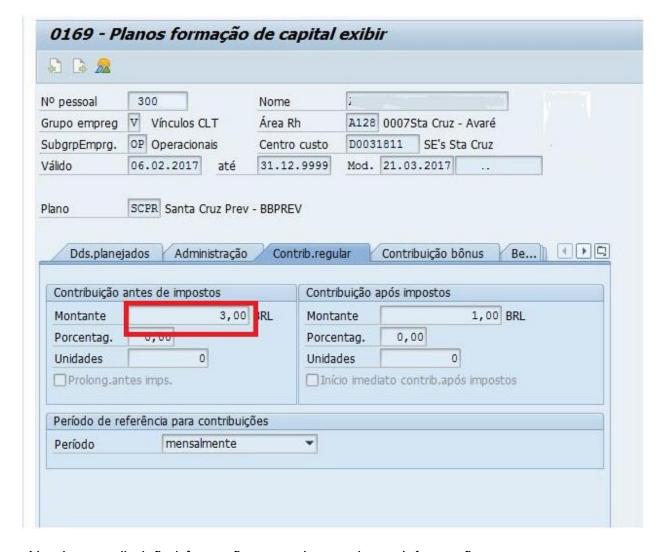




- Na terceira aba na contribuição regular informar a opção de investimento básico no campo montante:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução	1.1		29/12/2021	37 de 72





- Na aba contribuição bônus não preencher nenhuma informação.

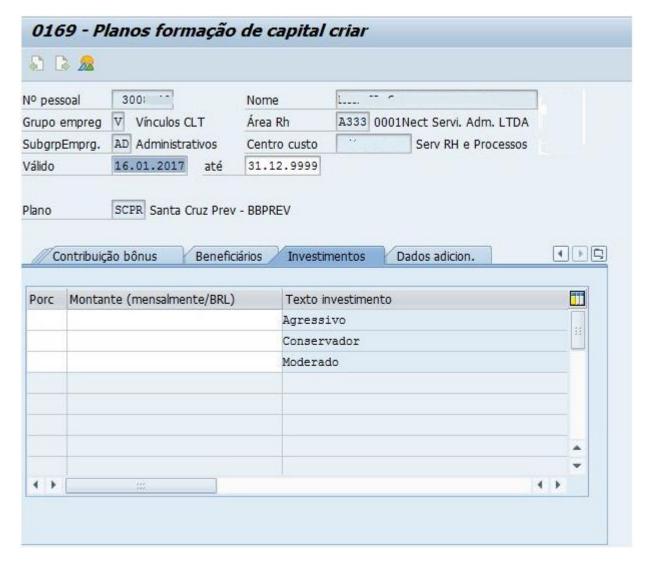




- Na aba investimentos informar o tipo de investimento escolhido pelo colaborador se é agressivo, conservador ou moderado. Caso o colaborador não se manifeste quanto ao tipo de investimento automaticamente irá para o conservador. Preencher com 100% o valor.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1.	1		29/12/2021	39 de 72





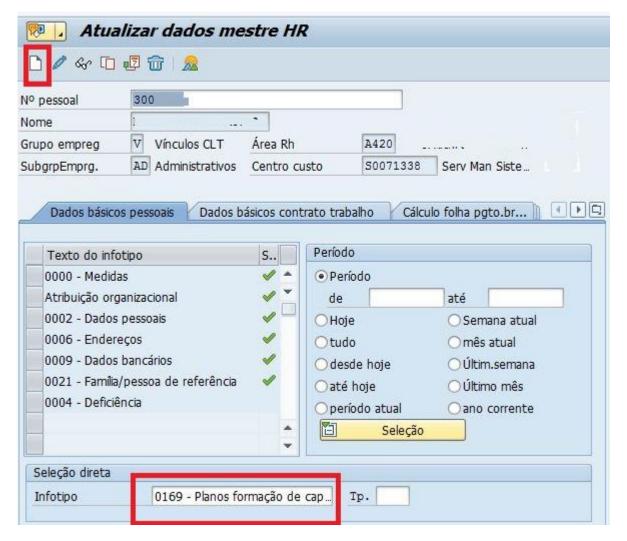
- Gravar informações.

7.7.2 Previdência Privada Jaguariúna – Icatu – Cadastro SAP

- Ir no Infotipo 169, em novo:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	nstrução 1.	1		29/12/2021	40 de 72





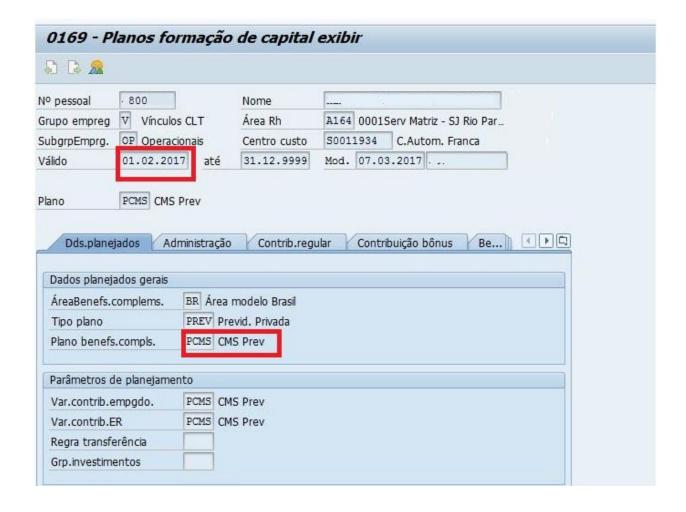
- Na primeira aba preencher a data de início, tipo de plano, repetir a matricula do colaborador e informar o tipo de tributação e data de opção IR, mesma data de adesão do plano.



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento:

Manutenção de Previdência Privada



N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	nstrução 1	.1		29/12/2021	42 de 72

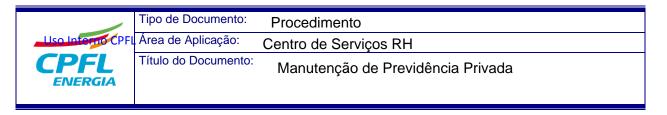


Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

Dados planejados gerais	
ÁreaBenefs.complems.	BR Área modelo Brasil
Tipo plano	
lano benefs.compls.	
Parâmetros de planejame	ento
Var.contrib.empgdo.	
Var.contrib.ER	
Regra transferência	
Grp.investimentos	
Campos adicionais	
Matrícula com fornec	
Enquadramento	
Tipo de tributação	
Data de Opção de IR	

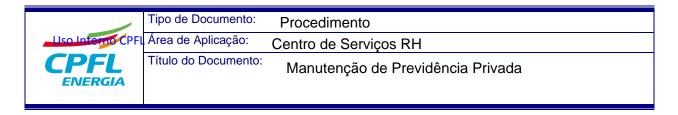


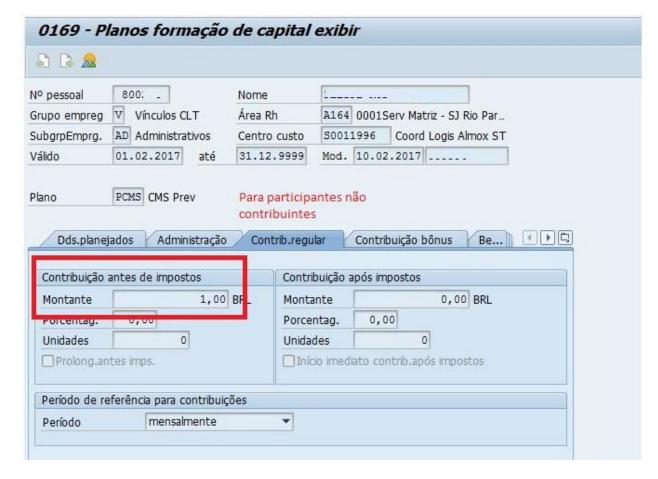


- Na aba administração preencher com a data de início do plano.
- Após preencher as duas primeiras abas clicar em Ctrl+S, se o sistema solicitar para inserir 1 insere somente na aba contribuição regular, se o sistema não reportar informação nenhuma insere o percentual do formulário.

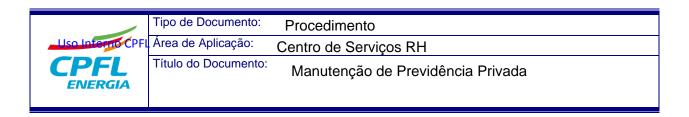
Inserir 1 para participantes não contribuintes:

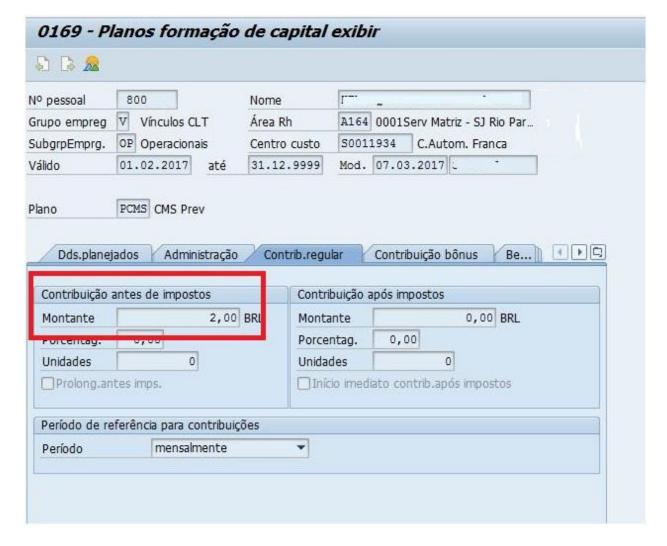
N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1	.1		29/12/2021	44 de 72



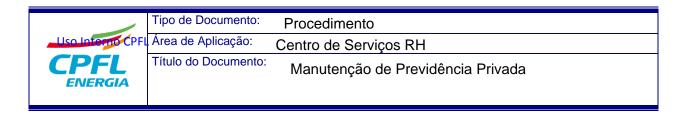


Quando o sistema não reportar nenhuma informação, inserir o percentual informado no formulário:





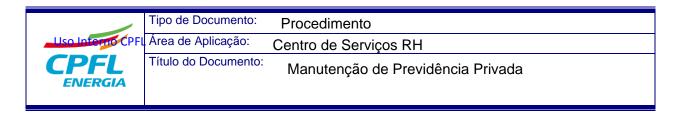
- Na aba contribuição bônus não preencher nenhuma informação, gravar o registro.

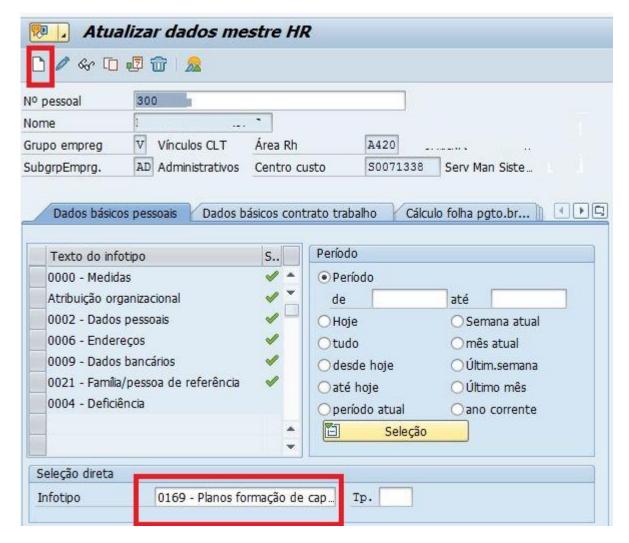




7.7.3 Previdência Privada Fundação Cesp - Cadastro SAP

- Infotipo 169, novo:





- Na primeira aba preencher os dados do plano, repetir matrícula do colaborador e preencher a tributação:

Observação: para o plano PSAP PIRATININGA, a tributação é sempre progressiva.

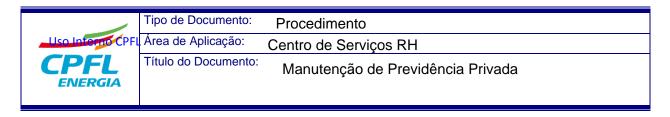


Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

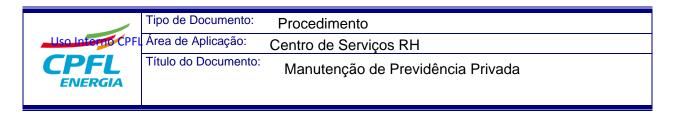
Dados planejados gerais	
ÁreaBenefs.complems.	BR Área modelo Brasil
Tipo plano	
lano benefs.compls.	
Parâmetros de planejame	ento
Var.contrib.empgdo.	
Var.contrib.ER	
Regra transferência	
Grp.investimentos	
ampos adicionais	
latrícula com fornec	
inquadramento	
ipo de tributação	
ata de Opção de IR	





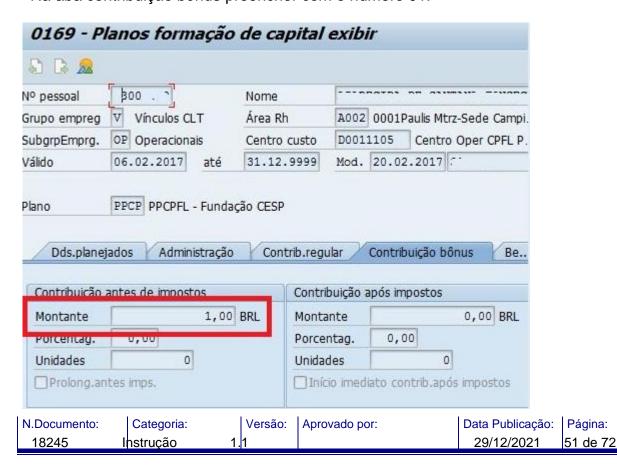
- Na aba administração preencher com a data de início do plano.

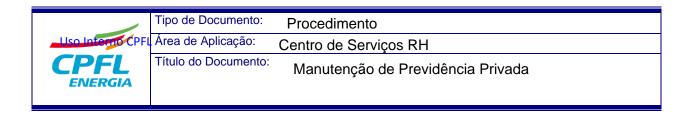
N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução	1.1		29/12/2021	50 de 72



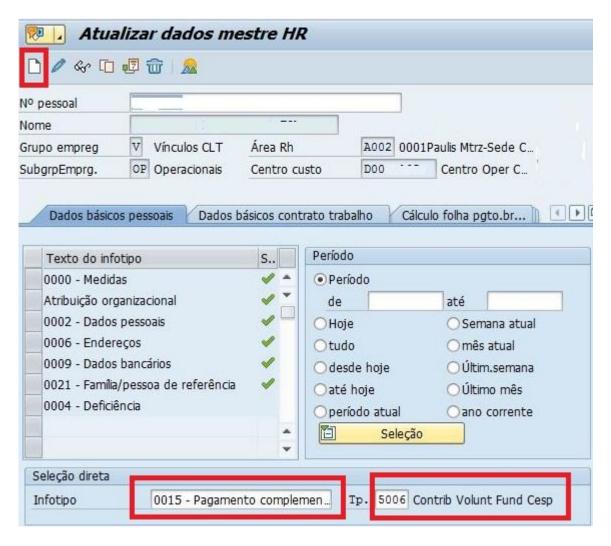


- Na aba contribuição regular não preencher nenhuma informação.
- Na aba contribuição bônus preencher com o número 01.

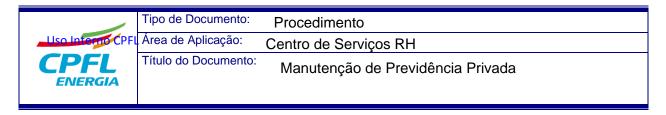


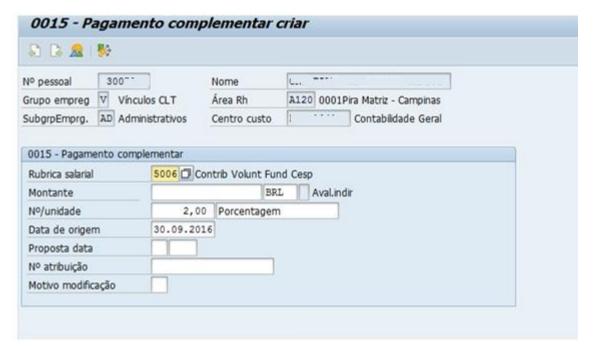


- Gravar informações.
- Se o participante optar pela **contribuição voluntária** é preciso cadastrar no infotipo 015.



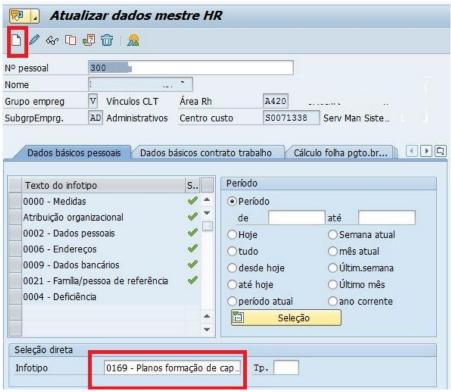
- Preencher no campo Nº/unidade o percentual de contribuição. Gravar as informações.





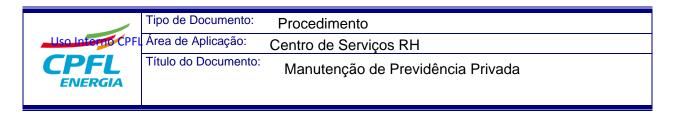
7.7.4 Previdência Privada RGE Prev - Cadastro SAP

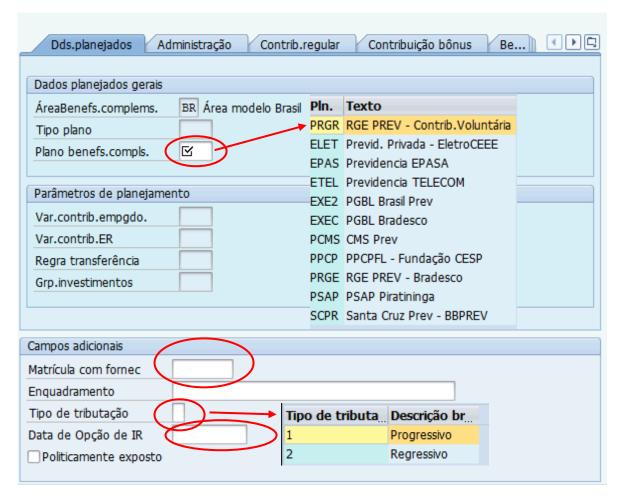
- Infotipo 169, novo:



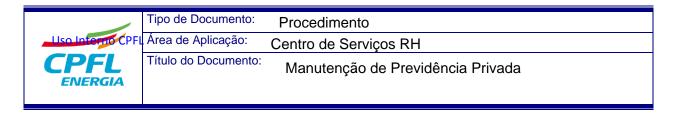
 Selecionar o plano RGEPREV, repetir a matrícula do colaborador, tributação e data de IR é a mesma data de adesão.

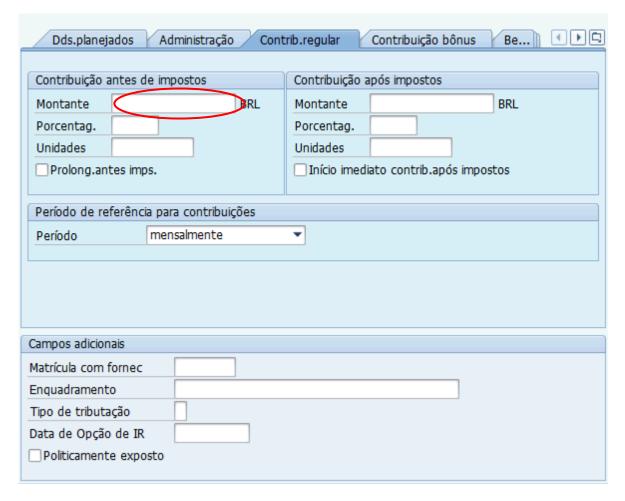
N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1	.1		29/12/2021	53 de 72





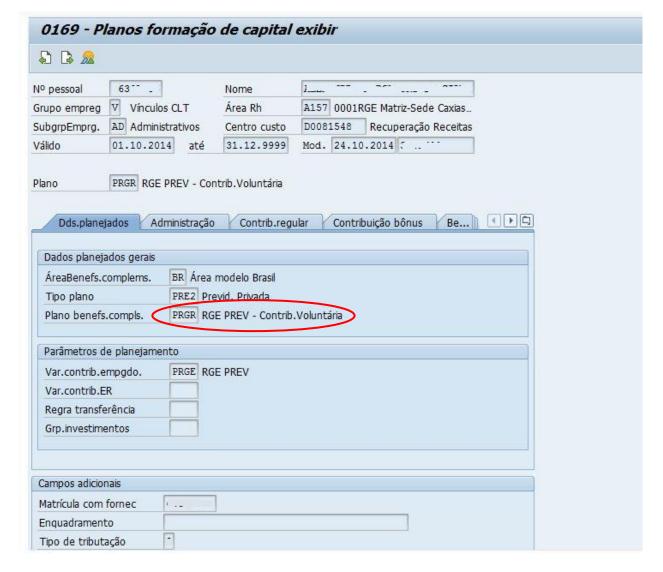
- Preencher a aba administração com a data de adesão ao plano.
- Na aba contribuição regular preencher 1% no campo montante, na aba contribuição bônus não preencher com nenhuma informação.





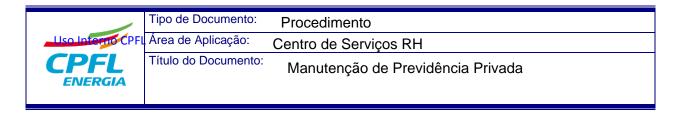
- Caso o colaborador opte pela contribuição voluntária, ir no infotipo 169, novo, selecionar o plano RGEPREV Contribuição voluntária:

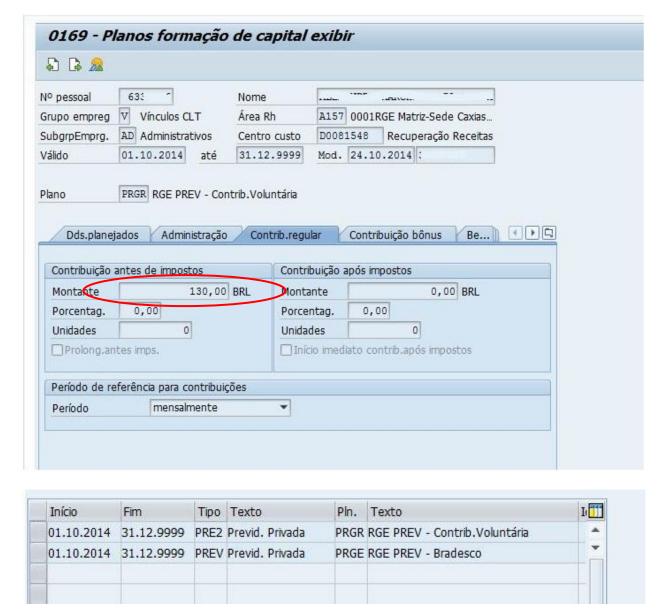




- No aba contribuição regular, preencher no campo montante o valor solicitado pelo colaborador para contribuição voluntária.
- Gravar as informações.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245 I	nstrução 1	.1		29/12/2021	56 de 72

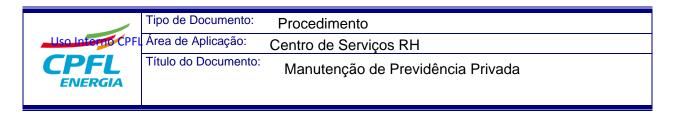




7.7.5 - Previdência Privada Bradesco PGBL - Cadastro SAP

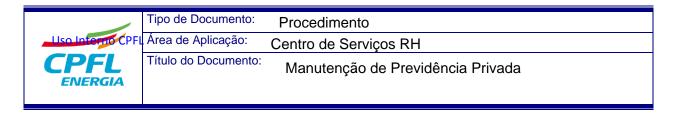
- Infotipo 169, ir em novo:

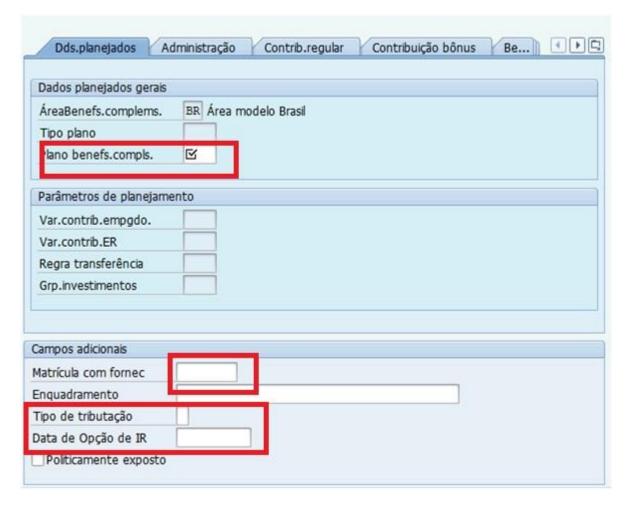
N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrução 1	.1		29/12/2021	57 de 72



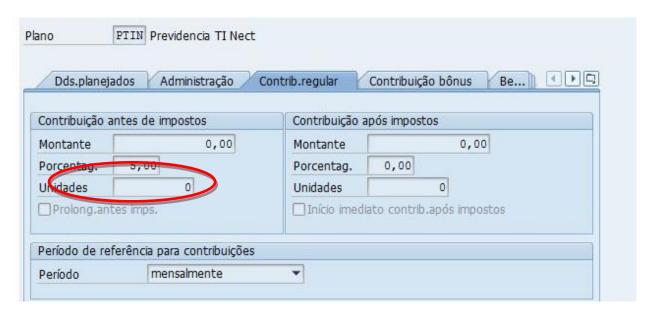


- Escolher o plano devido para a empresa pertinente do colaborador.
- Inserir a Matricula do colaborador.
- O Tipo de Tributação.
- Data da opção de IR é a data da Adesão ao beneficio.



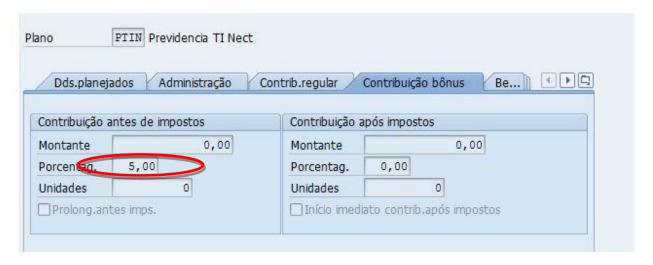


- Na aba contribuição regular informar o percentual informado pelo solicitante:





- Na aba contribuição bônus preencher o mesmo percentual no campo porcentagem:



- Gravar informações.

7.7.6 Previdência Privada Fundação Eletroceee

Para o vínculo Aposentado CTP, a empresa adota o critério de provisionamento dos valores nas demonstrações contábeis. Sempre que algum aposentado CTP passa para a condição de assistido, é preciso atualizar a provisão. Esta atualização ocorre nos meses de junho e dezembro.

A contribuição do participante ativo é descontada mensalmente na folha de pagamento com base na mesma remuneração que incide INSS, conforme valores enviados pela Fundação. A contribuição do aposentado CTP também é descontada mensalmente na folha de pagamento com base na complementação temporária de proventos (CTP). As contribuições do participante e da patrocinadora são contabilizadas da seguinte forma:

Modalidade	Contribuição	Parte	Rubrica
Aposentado CTP	Normal	Colaborador	5141
	Normal	Empresa	9173
	Custeio	Colaborador	5143
	Custeio	Empresa	9174
	Taxa	Empresa	9170
	Suplementar		
Colaborador Ativo	Normal	Colaborador	5140
	Normal	Empresa	9157
	Custeio	Colaborador	5142
	Custeio	Empresa	9119
	Taxa	Empresa	9169
	Suplementar	-	



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

Tabela com as classificações

Lançamentos Aposentado CTP

Rubrica	Descrição	Vínculo	Classe de Custo	Descrição	Classe de Custo	Descrição
		Aposentados	2117190301	Credores Diversos - FOPAG - Aposentados	2111150104	Plano de Previdencia Privada - Fundações
5141		Executivos	2117150101	Diretores Estatutários	2111150104	Plano de Previdencia Privada - Fundações
		Funcionario	2111110101	Folha de Pagamento Líquida - Normal	2111150104	Plano de Previdencia Privada - Fundações
		Aposentados	2117190301	Credores Diversos - FOPAG - Aposentados	2111150104	Plano de Previdencia Privada - Fundações
5143	Eletro Custeio Ctp	Executivos	2117150101	Diretores Estatutários	2111150104	Plano de Previdencia Privada - Fundações
		Funcionario	2111110101	Folha de Pagamento Líquida - Normal	2111150104	Plano de Previdencia Privada - Fundações
	Eletro Contrib - Empctp	Aposentados	6151994701	Complement. Aposentadoria	2116320101	BPE - PP - Contribuição Empresa
9173		Executivos	6151020903	Previdência - Plano Benefício Misto Empresa	2116320101	BPE - PP - Contribuição Empresa
		Funcionario	6151010903	Previdência - Plano Benefício Misto Empresa	2116320101	BPE - PP - Contribuição Empresa
		Aposentados	6151994701	Complement. Aposentadoria	2116320101	BPE - PP - Contribuição Empresa
9174	Eletro Custeio AdmEmp Ctp	Executivos	6151020903	Previdência - Plano Benefício Misto Empresa	2116320101	BPE - PP - Contribuição Empresa
		Funcionario	6151010903	Previdência - Plano Benefício Misto Empresa	2116320101	BPE - PP - Contribuição Empresa
				_		
9170	Fun Com Sup SapCTP					

Lançamentos Colaboradores Ativos

Rubrica	Descrição	Vínculo	Classe de Custo	Descrição	Classe de Custo	Descrição
	ŀ	Aposentados	2117190301	Credores Diversos - FOPAG - Aposentados	2111150104	Plano de Previdencia Privada - Fundações
5140		Executivos	2117150101	Diretores Estatutários	2111150104	Plano de Previdencia Privada - Fundações
		Funcionario	2111110101	Folha de Pagamento Líquida - Normal	2111150104	Plano de Previdencia Privada - Fundações
		Aposentados	2117190301	Credores Diversos - FOPAG - Aposentados	2111150104	Plano de Previdencia Privada - Fundações
5142		Executivos	2117150101	Diretores Estatutários	2111150104	Plano de Previdencia Privada - Fundações
		Funcionario	2111110101	Folha de Pagamento Líquida - Normal	2111150104	Plano de Previdencia Privada - Fundações
		Aposentados	6151994701	Complement. Aposentadoria	2116320101	BPE - PP - Contribuição Empresa
9157	Eletro Contrib - Empresa	Executivos	6151020903	Previdência - Plano Benefício Misto Empresa	2116320101	BPE - PP - Contribuição Empresa
		Funcionario	6151010903	Previdência - Plano Benefício Misto Empresa	2116320101	BPE - PP - Contribuição Empresa
		Aposentados	6151994701	Complement. Aposentadoria	2116320101	BPE - PP - Contribuição Empresa
9119	EletroCusteioAdmParte Emp	Executivos	6151020903	Previdência - Plano Benefício Misto Empresa	2116320101	BPE - PP - Contribuição Empresa
		Funcionario	6151010903	Previdência - Plano Benefício Misto Empresa	2116320101	BPE - PP - Contribuição Empresa
9169	Fun Com Sup Sap					

As contribuições da patrocinadora para os assistidos não transitam pela folha.

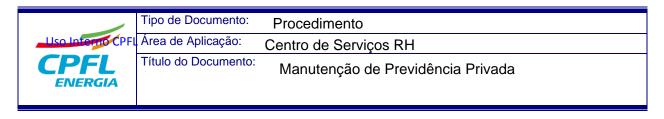
8 - Indicadores

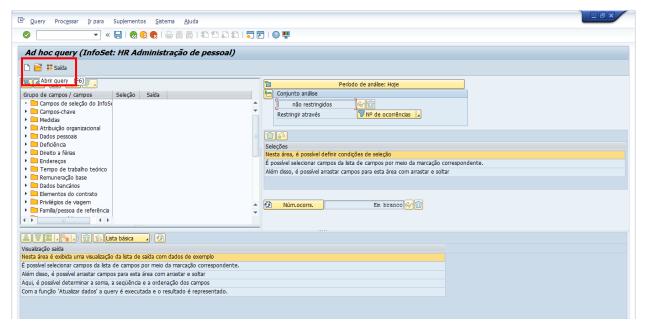
Ir na transação PAAH:



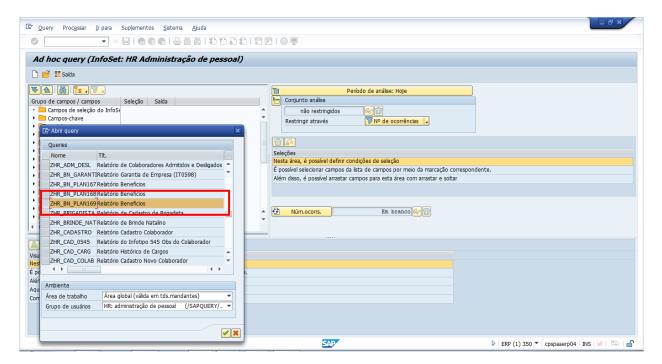
Abrir Query:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245 I	nstrução 1	.1		29/12/2021	61 de 72





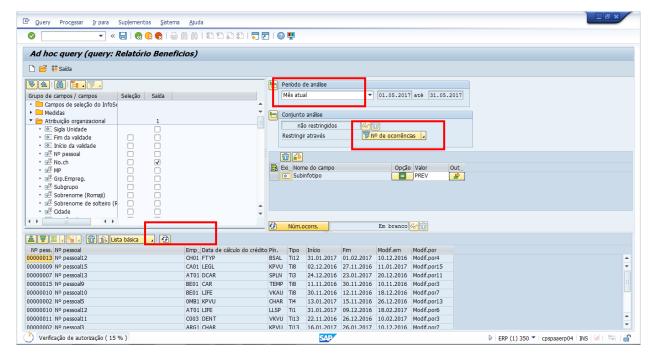
Transação ZHR_BN_PLAN169



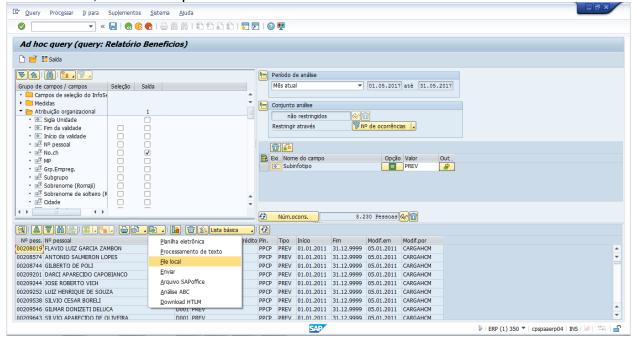
Mês atual, atualizar número de ocorrências, atualizar todas as ocorrências.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245 I	nstrução 1	.1		29/12/2021	62 de 72





Em file local, salvar o arquivo:

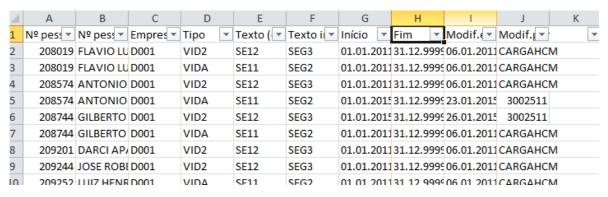


Salvar o arquivo em Excel:

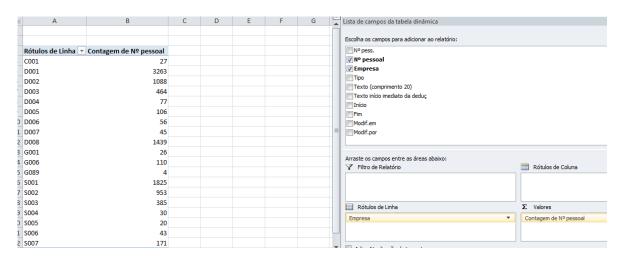
Extrair na coluna H, as datas diferente de 31.12.9999

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245 I	nstrução 1	.1		29/12/2021	63 de 72





Em seguida fazer uma dinamica, com o layout abaixo:



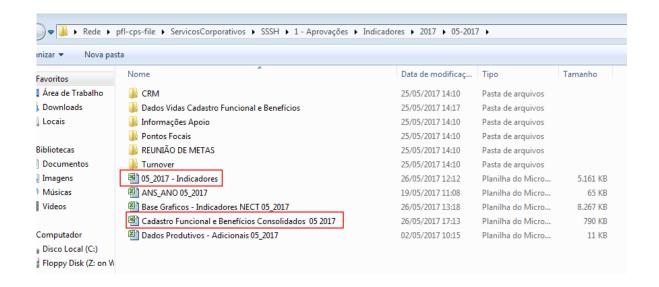
Informar a quantidade de vida, no arquivo dos indicadores:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245 I	nstrução 1	.1		29/12/2021	64 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada



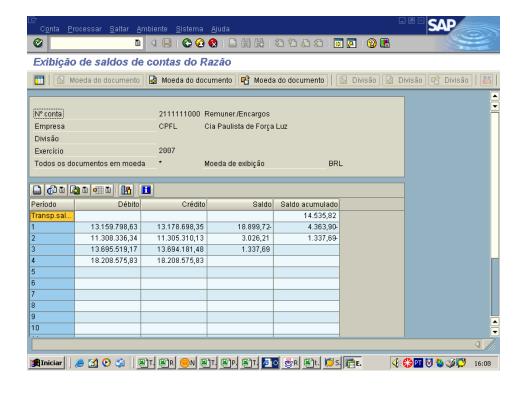


Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada

ANEXOS

9 - ANEXO I - Transação FS10N - SAP

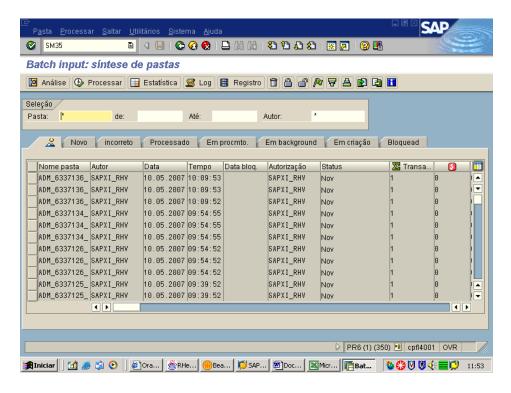


N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrucão 1	.1		29/12/2021	66 de 72

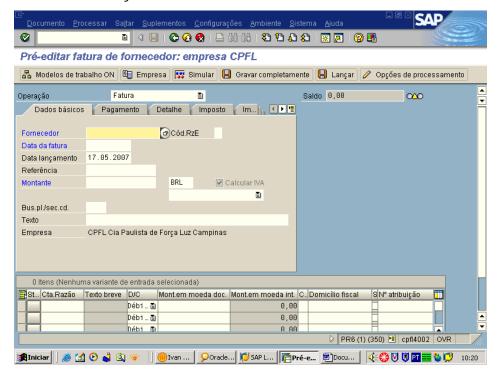


Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

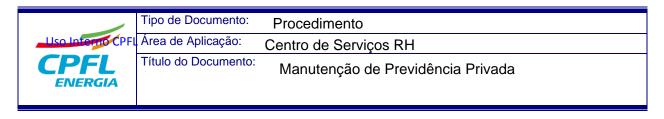
Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada



9.1-ANEXO II - Edição de fatura de fornecedor no SAP



N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	İnstrução 1	.1		29/12/2021	67 de 72

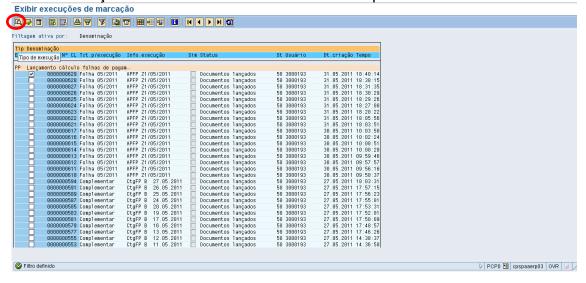


9.2 - ANEXO II – Telas de extração de relatório de contabilização de Folha SAP

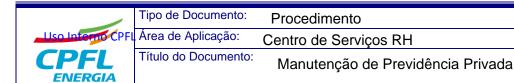
Transação PCP0 para extrair relatório Contabilização Folha Pagamento.



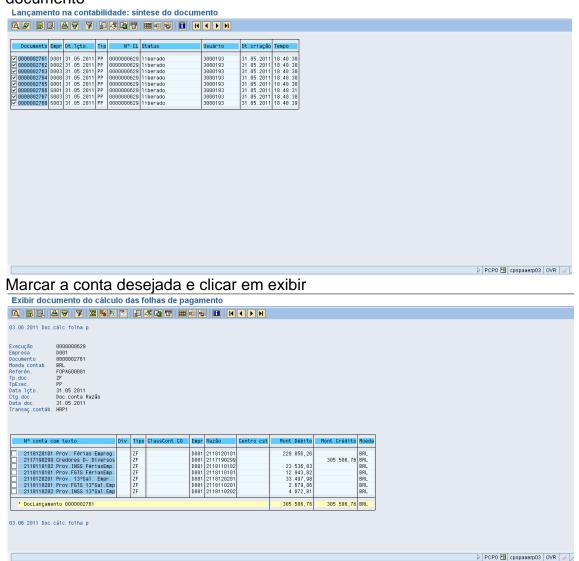
Marcar o lançamento e clicar em exibir documento para visualizar



N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:	
					~~ -~	
18245	nstrução 1	. 1		29/12/2021	68 de 72	



Marcar os documentos e clicar em exibir para visualizar as contas contabilizadas no documento



Relatório com as informações necessárias lançada na conta em que está sendo feita a conciliação.

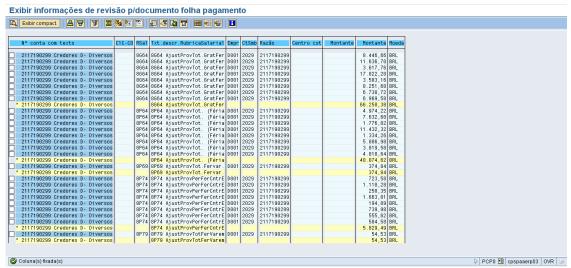
N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
1001					
18245	Instrucao 1	.1		29/12/2021	69 de 72



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento:

Manutenção de Previdência Privada



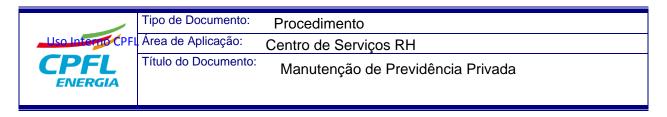
Transação FS10N para consultar saldo da conta contábil a ser conciliado.



Preencher os campos conta, empresa e exercício e clicar em executar

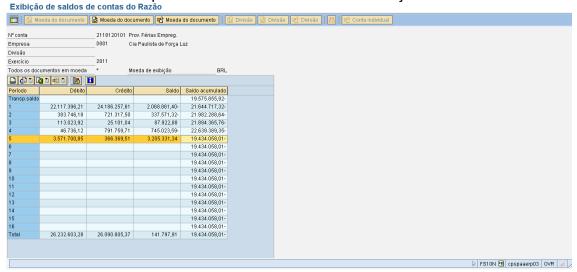


N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:	
18245	nstrução 1	.1		29/12/2021	70 de 72	1





Selecionar o mês a qual está sendo efetuado a conciliação e exibir o saldo



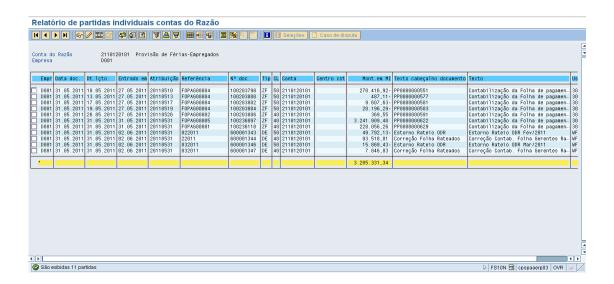
Relatório para visualização das partidas a serem comparadas com o relatório da FOPAG.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:	
		_		0040000		
18245	nstrução 1	.1		29/12/2021	71 de 72	



Área de Aplicação: Centro de Serviços RH

Título do Documento: Manutenção de Previdência Privada



10 - REGISTRO DE ALTERAÇÕES

10.1 Colaboradores

Empresa	Área	Nome	
CPFL Pessoas	Benefícios	Kathy Batista da Silva	

10.2 Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
Versão inicial	Não aplicável	Documento em versão inicial
1.1	29/12/2021	Atualizado modelo do documento para o modelo padrão norma zero

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18245	Instrucao 1	.1		29/12/2021	72 de 72